



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1532, quarta-feira, 02 de setembro de 2020

### DECRETO Nº 39.263, de 01 de setembro de 2020.

#### Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

**NOMEIA**, na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 24 de agosto de 2020:

- Jorge Luiz Corrêa, para o cargo de Coordenador I da Área Administrativa da Unidade de Parques, Praças e Rearborização Pública.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/09/2020, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6975104** e o código CRC **14D71830**.

### DECRETO Nº 39.276, de 02 de setembro de 2020.

#### Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Educação, a partir de 04 de setembro de 2020, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Alessandra Cristiane Ceccato Alvarenga, matrícula 50.250, do cargo de Professor 6-9 Ano

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/09/2020, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/09/2020, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7060323** e o código CRC **7B1916F4**.

### DECRETO Nº 39.275, de 02 de setembro de 2020.

#### Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 08 de outubro de 2002,

**EXONERA** a pedido, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria da Saúde:

- Adriana Mathis, matrícula 36.631, a partir de 31 de agosto de 2020.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/09/2020, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/09/2020, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7060306** e o código CRC **16B90784**.

**DECRETO N° 39.274, de 02 de setembro de 2020.****Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar n° 266, de 05 de abril de 2008.

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Cultura e Turismo, a partir de 31 de agosto de 2020:

- Karenina Urriola Mendez, matrícula 43.670, do cargo de Arquiteto.

Udo Döhler  
Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/09/2020, às 15:12, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/09/2020, às 16:05, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7060269** e o código CRC **3EE4B15E**.

**DECRETO N° 39.273, de 02 de setembro de 2020.****Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 08 de outubro de 2002,

**EXONERA a pedido**, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria da Saúde:

- Marinei Conceição de Oliveira, matrícula 30.669, a partir de 31 de agosto de 2020.

Udo Döhler  
Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/09/2020, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/09/2020, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7060173** e o código CRC **60683D22**.

**DECRETO Nº 39.272, de 02 de setembro de 2020.**

**Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 25 de setembro de 2020:

- Katiane Peres Gonçalves, matrícula 52.531, do cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Udo Döhler  
Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/09/2020, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/09/2020, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7060127** e o código CRC **CB1FBBA1**.

**DECRETO Nº 39.271, de 02 de setembro de 2020.**

**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Educação, a partir de 12 de setembro de 2020, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Julia Graziela Pereira Lopes, matrícula 50.275, do cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/09/2020, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/09/2020, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7060094** e o código CRC **272F105B**.

**DECRETO Nº 39.270, de 02 de setembro de 2020.**

**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Saúde, a partir de 25 de setembro de 2020, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Davi Marcellani Montani, matrícula 50.299, do cargo de Médico da Estratégia de Saúde da Família.

Udo Döhler

Prefeito

Cynthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/09/2020, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/09/2020, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7060058** e o código CRC **3A68D0F1**.

### DECRETO Nº 39.269, de 02 de setembro de 2020.

#### Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Educação, a partir de 04 de setembro de 2020, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Henrique de Andrade Ribeiro, matrícula 50.249, do cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física.

Udo Döhler

Prefeito

Cynthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/09/2020, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/09/2020, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7060038** e o código CRC **854414AD**.

**DECRETO N° 39.268, de 02 de setembro de 2020.****Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Saúde, a partir de 02 de setembro de 2020, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Gislaine Paviani Farris, matrícula 50.240, do cargo de Médico Ginecologista/Obstetra.

Udo Döhler

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/09/2020, às 15:12, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/09/2020, às 16:05, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7060023** e o código CRC **E2CD5E02**.

**DECRETO N° 39.280, de 02 de setembro de 2020.****Abre Crédito Adicional Suplementar.**

O PREFEITO DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8°, da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, do art. 38, da Lei Municipal n° 8.729, de 11 de setembro de 2019 e da Lei Municipal n° 8.778, de 13 de dezembro de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1° Fica aberto o Crédito o Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais),

na seguinte classificação orçamentária da despesa:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcionais Programáticas	Projeto/Atividade	Fontes de Recursos	Modalidades de Aplicação	VALOR R\$
48.001	Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE	04.845.03.0.2007	PASEP - IPREVILLE	0.6.75	3.3.90	4.000.000,00
					<b>TOTAL</b>	4.000.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme inciso 1º, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo Anexo XIV – Balanço Patrimonial da citada lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**UdoDöhler**

Prefeito

**ANEXOS: Balanço Patrimonial 7024179 e o Relatório de Superávit por fontes de recursos 2019 7024197.**



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 02/09/2020, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7060585** e o código CRC **53CFF487**.

**DECRETO Nº 39.279, de 02 de setembro de 2020.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 8.855, de 28 de agosto de 2020,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS, no valor de R\$ 27.056.558,55 (vinte e sete milhões, cinquenta e seis mil quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), nas seguintes classificações orçamentárias de despesas:

Unidade Orçam.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	VALOR R\$
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.06.2.2291	Assistência complementar - serviços hospitalares - FMS	0.2.38	512	3.3.50	3.865.577,00
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.06.2.2290	Assistência complementar - serviços ambulatoriais - FMS	0.2.38	501	3.3.90	10.000.000,00
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.06.2.2289	Manutenção das unidades próprias ambulatoriais de referência e de urgência e emergência - FMS	0.2.38	497	3.3.90	5.173.087,28
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.06.2.2372	Requerimentos Administrativos de referência e de urgência e emergência - FMS	0.2.38	799	3.3.90	300.000,00
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.301.06.2.2288	Manutenção, ampliação e aperfeiçoamento da atenção básica - FMS	0.2.38	493	3.3.90	5.173.087,27
46002	Secretaria de Saúde - SES	10.301.02.2.2361	Despesa com pessoal - Atenção Básica - SES	0.2.38	758	3.1.90	2.544.807,00
<b>TOTAL</b>							<b>27.056.558,55</b>

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso e tendência de excesso de arrecadação, provenientes das transferências da União para custeio mensal do Fundo Municipal de Saúde e para enfrentamento ao coronavírus, e de acordo com § 1º inciso II, § 3º e § 4º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Os valores de tendência de excesso de arrecadação, somente serão comprometidos após o ingresso dos recursos no Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito

**ANEXO: SEI N° 6762678.**



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 02/09/2020, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7060529** e o código CRC **FD8E1E97**.

**DECRETO N° 39.278, de 02 de setembro de 2020.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 8.856, de 28 de agosto de 2020,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente do Hospital Municipal São José, no valor de R\$ 10.650.000,00 (dez milhões, seiscentos e cinquenta mil reais), nas seguintes classificações orçamentárias de despesas:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
47001	Hospital Municipal São José - HMSJ	10.302.6.2.2304	Assistência hospitalar - HMSJ	0.2.63	xxx	3.3.90	10.650.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>10.650.000,00</b>

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da tendência de excesso de arrecadação relativo aos repasses realizados pelo Fundo Municipal de Saúde ao Hospital Municipal São José no exercício vigente, relativos aos Convênios do Estado de Santa Catarina 2020TR1007 e 2020TR1017, de acordo com § 1º inciso II, § 3º e § 4º, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º Os valores de tendência de excesso de arrecadação, somente serão comprometidos após o ingresso dos recursos no Hospital Municipal São José - HMSJ.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/09/2020, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7060490** e o código CRC **03056E61**.

**DECRETO Nº 39.277, de 02 de setembro de 2020.**

**Abre Crédito Adicional suplementar.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 8.857, de 28 de agosto de 2020,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS, no valor de R\$ 10.650.000,00 (dez milhões, seiscentos e cinquenta mil reais), na seguinte classificação orçamentária da despesa:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.6.2.2291	Assistência complementar - serviços hospitalares - FMS	0.2.63	xxx	3.3.91	10.650.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>10.650.000,00</b>

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da tendência de excesso de arrecadação através dos Convênios Estado de Santa Catarina 2020TR001007 e 2020TR001017, relativos ao Custeio da Política Hospitalar Catarinense e do Custeio da Política Hospitalar Catarinense para combate ao COVID 19, de acordo com § 1º inciso II, § 3º e § 4º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Os valores de tendência de excesso de arrecadação, somente serão comprometidos após o ingresso dos recursos no Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito

**ANEXO: SEI N° 6750526.**

Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 02/09/2020, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7060395** e o código CRC **98C1008C**.

**DECRETO N° 39.267, de 02 de setembro de 2020.**

**Aprova a Instrução Normativa Conjunta SEI nº 96/2020, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Saúde, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Saúde - Auditoria, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.**

O Prefeito de Joinville, usando da atribuição que lhe confere o art. 68, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 3º, do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa SEI nº 96/2020, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Saúde, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Saúde - Auditoria, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Os procedimentos para a tramitação eletrônica do processo Saúde – Auditoria são de obrigatoria observância e devem ser praticados em toda a Administração Direta e Indireta, exceto na Companhia Águas de Joinville.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/09/2020, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7054763** e o código CRC **C8D1743A**.

**DECRETO Nº 39.262, de 01 de setembro de 2020.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

**NOMEIA**, na Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 17 de agosto de 2020:

- Michel Gessner Ribeiro, para o cargo de Coordenador I da Área de Emergências Ambientais.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/09/2020, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7052829** e o código CRC **FA094D86**.

**DECRETO N° 39.261, de 01 de setembro de 2020.**

**REDISTRIBUI CARGO DE PROVIMENTO EM  
COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E  
EXONERAÇÃO.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e Considerando que o art. 84, VI, alínea "a", da Constituição Federal, confere privativamente ao Presidente da República competência para dispor, mediante decreto, sobre a organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;

considerando que idêntica competência, em face do princípio da simetria, é conferida ao Prefeito Municipal para dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal;

considerando que tal competência está prevista no art. 68, IX, XII e XIII, da Lei Orgânica do Município de Joinville;

considerando que o art. 36, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2.008, permite a redistribuição de servidores do quadro permanente, que tem por escopo o ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços;

considerando que a redistribuição cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, funda-se, igualmente, na necessidade do ajustamento da lotação e da força de trabalho às necessidades do serviço, incorrendo aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;

considerando que o § 1º, do art. 5º, da Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e o § 1º, do art. 6º, da Lei Complementar 495, de 16 de janeiro de 2018, que autorizam o Executivo, por decreto, definir ou completar competências dos cargos,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica redistribuído um cargo de Coordenador I do Gabinete do Prefeito para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 21 de agosto de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 02/09/2020, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7052858** e o código CRC **10013D10**.

**DECRETO N° 39.266, de 02 de setembro de 2020.**

Declara de utilidade pública, área de terra de propriedade de **JANETE APARECIDA DE SOUZA, JOSÉ PEZENTI e CÉLIA MARIA DE SOUZA PEZENTI**, localizada na Rua São Leopoldo esquina com Rua Corveta, bairro Boa Vista.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**DECRETA:**

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra de propriedade de **Janete Aparecida de Souza, José Pezenti e Célia Maria de Souza Penzenti**, ou de quem de direito, para melhoria do fluxo de veículos, em consequência da implantação da Ponte Joinville, que interligará os Bairros Adhemar Garcia e Boa Vista., a seguir descrita:

“Uma área de terra, situada nesta cidade, Rua São Leopoldo nº 380, Bairro Boa Vista, com as seguintes medidas e confrontações: frente a sudeste, partindo do ponto V6 de coordenadas E-718218,124 e N- 7089438,712, até o ponto V1 de coordenadas E-718219,794 e N-7089435,149 distância de 3,94 metros, confrontando com a rua São Leopoldo; a noroeste lado esquerdo de quem da rua olha, partindo do ponto V1 de coordenadas E-718219,794 e N-7089435,149 até o ponto V2 de coordenadas E-718216,733 e N- 7089433,481, distância de 3,49 metros, confrontando com a rua Corveta. fazendo o travessão dos fundos a nordeste , em curva partindo do ponto V2 de coordenadas E718216,733 e N- 7089433,481 até encontrar o ponto V6 de coordenadas E-718218,124 e N7089438,712 distância de 5,62 metros condicionada a uma curva de 6,00 metros, confrontando com terras de Célia Maria de Souza Pezenti e Outra. Perfazendo uma área de **4,48m2** (quatro metros quadrados e quarenta e oito décimos ). Parte da Matrícula 85 .276 – 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca. Com benfeitorias e parte da inscrição imobiliária 13.21.21.72.737.000.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/09/2020, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7053811** e o código CRC **2BCC573E**.

**DECRETO N° 39.265, de 02 de setembro de 2020.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 18 de dezembro de 2020, na Secretaria de Assistência Social, a partir de 03 de setembro de 2020, com base nos incisos II e VII, do artigo 2º da lei citada:

- Lídia Manukian Patti, matrícula 52.581, para o cargo de Assistente Social.

Udo Döhler  
Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/09/2020, às 11:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/09/2020, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7053776** e o código CRC **A7711337**.

**DECRETO Nº 39.264, de 01 de setembro de 2020.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 18 de dezembro de 2020, no Hospital Municipal São José, a partir de 03 de setembro de 2020, com base nos incisos II e VII, do artigo 2º da lei citada:

- Leonardo Vieira Polli, matrícula 97.388, para o cargo de Médico Plantonista Radioterapeuta.

Udo Döhler  
Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/09/2020, às 11:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/09/2020, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7052903** e o código CRC **467C6CF2**.

### **DECRETO Nº 39.260, de 01 de setembro de 2020.**

#### **Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 18 de dezembro de 2020, no Hospital Municipal São José, a partir de 03 de setembro de 2020, com base nos incisos II e VII, do artigo 2º da lei citada:

- Ricardo Teles de Andrade, matrícula 97.377, para o cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Udo Döhler  
Prefeito

Cynthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/09/2020, às 11:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/09/2020, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7050882** e o código CRC **5C60C706**.

### **DECRETO Nº 39.259, de 01 de setembro de 2020.**

#### **Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Educação, a partir de 14 de agosto de 2020, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Flavia Brandão da Costa, matrícula 50.187, do cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/09/2020, às 11:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/09/2020, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7049200** e o código CRC **2EF0EBDD**.

**DECRETO N° 39.258, de 01 de setembro de 2020.**

**Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, no Hospital Municipal São José, a partir de 25 de setembro de 2020:

- Lidiane Vargas Luz, matrícula 96.922, do cargo de Enfermeiro, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/09/2020, às 11:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/09/2020, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7049167** e o código CRC **14E2CF4F**.

## PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP

### PORTARIA Nº 149/2020

#### Transferência de Permissão do Serviço de Transporte de Táxi

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº 3.282 de abril de 1996, art. 4º, § 5, inciso I, e demais requisitos da presente lei, conforme análise técnica consignada no memorando SEI nº 6975705/20 - SEINFRA.UTP,

RESOLVE,

Transferir a Permissão concedida para transporte do Serviço de táxi, conforme as informações que se apresentam abaixo.

Protocolo nº 31903 de 13/08/2020;

Cadastro nº 0704;

Localização do ponto serviço: Av. Getúlio Vargas (Hospital São José);

Permissionário atual: **Antônio Angelo Burguesan**;

Portador da RG: nº 599.864 e CPF nº 019.237.309-91;

Pretendente: **Geison Carlos Mainka**;

Portador da RG: 4.543.288-0 e CPF nº 044.519.389-10.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 01/09/2020, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6976068** e o código CRC **1FAC37CC**.

## PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG

### PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG

Portaria nº 155/2020/SEINFRA/GAB

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Alterar membros para compor a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 411/2020 - empresa **Blockbuild Comércio de Artefatos de Cimento Ltda**, referente a **aquisição de peças pré-moldadas de concreto (lajota retangular, lajota sextavada e meio fio reto), destinadas a recomposição do pavimento e a melhoria da pista de rolamento das vias**

urbanas do Município de Joinville, na forma de Pregão Eletrônico nº 143/2020, ficando constituída conforme abaixo se apresenta.

#### **SUBPREFEITURA CENTRO/NORTE**

##### **Fiscais:**

Leonam Roberto Hopfer – Matrícula nº 45587;  
Ricardo Alves Coan – Matrícula nº 36071;  
Reny Magda de Oliveira Poli – Matrícula nº 30372.

##### **Suplente**

Ronaldo Mielke – Matrícula nº 35386.

#### **SUBPREFEITURA LESTE**

##### **Fiscais:**

Adriano José da Silva – Matrícula nº 48446;  
Ivo Adriano Padilha – Matrícula nº 48922;  
João Carlos Korink – Matrícula nº 24245.

##### **Suplentes:**

José Calegari Cardoso - Matrícula nº 18200;  
Sandra Maria Vodzinsky Silva - Matrícula nº 27439.

#### **SUBPREFEITURA NORDESTE**

##### **Fiscais:**

Edivaine Ev – Matrícula nº 36930;  
Fabio Nasário Damasio – Matrícula nº 38285;  
Ademir Santos Vargas – Matrícula nº 41563.

##### **Suplente**

Mari Lucia de Lima – Matrícula nº 32636.

#### **SUBPREFEITURA OESTE**

##### **Fiscais:**

Aldo Felipe – Matrícula nº 48432;  
Jacson Carlos Savadil – Matrícula nº 48893;  
Marilene Dumke – Matrícula nº 21435.

##### **Suplente**

Gilson de Souza Batista – Matrícula nº 35664.

#### **SUBPREFEITURA PIRABEIRABA**

##### **Fiscais:**

Conrado Schuchardt Júnior – Matrícula nº 22526;  
Marlon Merkle – Matrícula nº 48600;  
José Carlos de Oliveira – Matrícula nº 52032.

##### **Suplente**

Claudemir Damas - Matrícula nº 42509.

**SUBPREFEITURA SUDESTE****Fiscais:**

Vilderson Vilsonei Laureano – Matrícula nº 43239;

Elienai Nunc Fooro – Matrícula nº 13729;

João Marcos dos Santos – Matrícula nº 28394.

**Suplente**

Haley Michels – Matrícula nº 24475.

**SUBPREFEITURA SUDOESTE****Titulares:**

Luciano Schwartz - Matrícula nº 52188;

Cláudio Prado de Oliveira - Matrícula nº 50574;

Alexandre Fidelis - Matrícula nº 50.511.

**Suplentes:**

Luiz Roberto Schmoeller - matrícula nº 51238;

Augustinho Ramos da Cunha - Matrícula nº 24148.

**SUBPREFEITURA SUL****Fiscais:**

Miria Luckfett Raimondi – Matrícula nº 31057;

Luciana Regina Silveira Gonçalves – Matrícula nº 23527;

João Marcos Gabriel – Matrícula nº 48617.

**Suplentes:**

Silvio Dorisete Fagundes – Matrícula nº 48329;

Aparecida Ribeiro Caetano – Matrícula nº 19890;

Luciane Fernandes Dias da Silva – Matrícula nº 22266.

**UNIDADE DE PAVIMENTAÇÃO****Fiscais:**

Adriano Luiz Kurovski – Matrícula nº 48423;

Juliano de Sant'Anna – Matrícula nº 24870;

Walter Egidio Mukai – Matrícula: 49776.

**Suplentes:**

Miguel Ângelo da Silva Mello – Matrícula nº 10241;

Fabiano Lopes de Souza – Matrícula nº 50467.

**RESPONSÁVEIS PELO AVISO DE MOVIMENTO - EMPENHO EM****LIQUIDAÇÃO****Fiscal:**

Alexandre Eleutério - matrícula nº 42663.

**Suplentes:**

Márcia Pacheco Reinert - Matrícula nº 24869;

Simone Fernandes Dias Bernardes - Matrícula nº 27972.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 112/2020 SEINFRA, publicada em 03/08/2020 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1506.

**Romualdo T. de França Jr.**



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 01/09/2020, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7024139** e o código CRC **F7B50531**.

#### **PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG**

Portaria nº 156/2020/SEINFRA/GAB

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Alterar membros para compor a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato 398/2020 - empresa **Britagem Vogelsanger Ltda**, referente a **aquisição de Rachão, Bica Corrida, Material Britado, Material Bruto e Pedra Pulmão**, na forma da **Pregão Eletrônico nº 031/2020**, ficando constituída conforme abaixo se apresenta.

#### **SUBPREFEITURA CENTRO/NORTE**

##### **Fiscais:**

Leonam Roberto Hopfer – Matrícula nº 45587;

Ricardo Alves Coan – Matrícula nº 36071;

Reny Magda de Oliveira Poli – Matrícula nº 30372.

##### **Suplente:**

Ronaldo Mielke – Matrícula nº 35386.

#### **SUBPREFEITURA LESTE**

##### **Fiscais:**

Adriano José da Silva – Matrícula nº 48446;

Ivo Adriano Padilha – Matrícula nº 48922;

João Carlos Korink – Matrícula nº 24245.

##### **Suplentes:**

José Calegari Cardoso - Matrícula nº 18200;

Sandra Maria Vodzinsky Silva - Matrícula nº 27439.

**SUBPREFEITURA NORDESTE****Fiscais:**

Edivaine Ev – Matrícula nº 36930;  
Fabio Nasário Damasio – Matrícula nº 38285;  
Ademir Santos Vargas – Matrícula nº 41563.

**Suplente:**

Mari Lucia de Lima – Matrícula nº 32636.

**SUBPREFEITURA OESTE****Fiscais:**

Aldo Felipe – Matrícula nº 48432;  
Jacson Carlos Savadil – Matrícula nº 48893;  
Marilene Dumke – Matrícula nº 21435.

**Suplente:**

Gilson de Souza Batista – Matrícula nº 35664.

**SUBPREFEITURA PIRABEIRABA****Fiscais:**

Conrado Schuchardt Júnior – Matrícula nº 22.526;  
Marlon Merkle – Matrícula nº 48.600;  
José Carlos de Oliveira – Matrícula nº 52.032.

**Suplente:**

Claudemir Damas - Matrícula nº 42.509.

**SUBPREFEITURA SUDESTE****Fiscais:**

Vilderson Vilsoni Laureano – Matrícula nº 43.239;  
Elienai Nunc Foooro – Matrícula nº 13.729;  
João Marcos dos Santos – Matrícula nº 28.394.

**Suplente:**

Haley Michels – Matrícula nº 24.475.

**SUBPREFEITURA SUDOESTE****Fiscais:**

Luciano Schwartz - Matrícula nº 52.188;  
Cláudio Prado de Oliveira - Matrícula nº 50.574;  
Alexandre Fidelis - Matrícula nº 50.511.

**Suplentes:**

Luiz Roberto Schmoeller - Matrícula nº 51.238;  
Maria de Lourdes Pereira - Matrícula nº 24.080;  
Augustinho Ramos da Cunha - Matrícula nº 24.148.

**SUBPREFEITURA SUL****Fiscais:**

Miria Luckfett Raimondi – Matrícula nº 31.057;  
 Luciana Regina Silveira Gonçalves – Matrícula nº 23.527;  
 João Marcos Gabriel – Matrícula nº 48.617.

**Suplentes:**

Silvio Dorisete Fagundes – Matrícula nº 48.329;  
 Aparecida Ribeiro Caetano – Matrícula nº 19.890;  
 Luciane Fernandes Dias da Silva – Matrícula nº 22.266.

**UNIDADE DE PAVIMENTAÇÃO****Fiscais:**

Adriano Luiz Kurovski – Matrícula nº 48423;  
 Fábio Cordova Moraes – Matrícula n. 50.674;  
 Walter Egidio Mukai – Matrícula n. 49.776.

**Suplentes**

Juliano de Sant'Anna – Matrícula nº 24.870;  
 Miguel Ângelo da Silva Mello – Matrícula nº 10.241;  
 Fabiano Lopes de Souza – Matrícula nº 50.467.

**RESPONSÁVEIS PELO AVISO DE MOVIMENTO - EMPENHO EM LIQUIDAÇÃO****Fiscal:**

Alexandre Eleutério - Matrícula nº 42.663.

**Suplentes:**

Márcia Pacheco Reinert - Matrícula nº 24.869;  
 Simone Fernandes Dias Bernardes - Matrícula nº 27.972.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 106/2020 SEINFRA, publicada em 21/07/2020 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1494.

**Romualdo T. de França Jr.**

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 01/09/2020, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7025016** e o código CRC **28B81C0C**.

**PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG**

Portaria nº 157/2020/SEINFRA/GAB

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,  
Resolve,

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato 463/2020- empresa **Suiça Transportes Ltda.**, referente a **aquisição de materiais para fabricação de galerias em concreto, e também para a manutenção de vias públicas pelas subprefeituras**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 193/2020**, ficando constituída conforme abaixo se apresenta.

**Fiscais:**

Adelcio Carlos Vieira - Matrícula nº 19321;  
Aurélio Flenik - Matrícula nº 17146;  
Emerson Luiz Pagani - Matrícula nº 50324.

**Suplente:**

Paulo Roberto Martins - Matrícula nº 13424.

**RESPONSÁVEIS PELO AVISO DE MOVIMENTO - EMPENHO EM LIQUIDAÇÃO**

**Fiscal:**

Alexandre Eleutério - Matrícula nº 42663.

**Suplentes:**

Marcia Pacheco Reinert - Matrícula nº 24869;  
Simone Fernandes Dias Bernardes - Matrícula nº 27972.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Romualdo T. de França Jr.**

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 01/09/2020, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7034407** e o código CRC **12249D3C**.

**PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG**

Portaria nº 158/2020/SEINFRA/GAB

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,  
Resolve,

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato 464/2020- empresa Aviz Comércio de Material de Construção Ltda, referente a aquisição de materiais para fabricação de galerias em concreto, e também para a manutenção de vias públicas pelas subprefeituras, na forma do Pregão Eletrônico nº 193/2020, ficando assim

constituída:

**Fiscais:**

Adelcio Carlos Vieira - Matrícula nº 19321;  
Aurélio Flenik - Matrícula nº 17146;  
Emerson Luiz Pagani - Matrícula nº 50324.

**Suplente:**

Paulo Roberto Martins - Matrícula nº 13424.

**RESPONSÁVEIS PELO AVISO DE MOVIMENTO - EMPENHO EM LIQUIDAÇÃO**

**Fiscal:**

Alexandre Eleutério - Matrícula nº 42663.

**Suplentes:**

Marcia Pacheco Reinert - Matrícula nº 24869;  
Simone Fernandes Dias Bernardes - Matrícula nº 27972.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Romualdo T. de França Jr.**

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 01/09/2020, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7034521** e o código CRC **DD54703F**.

**PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP**

**PORTARIA Nº 150/2020**

**Concessão de Autorização nº 308 do Serviço de Transporte Especial**

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, considerando o interesse da empresa Turisville Transporte e Turismo Ltda.ME. em prestar o Serviço de Transporte Especial, e considerando que esta atende as exigências da legislação municipal nº 3575/97, conforme análise técnica consignada no memorando SEI nº 6983696/2020 - SEINFRA.UTP.

**Resolve**

Conceder a Autorização de Transporte Especial sob o número de cadastro 308 a empresa Turisville Transporte e Turismo Ltda.ME., CNPJ nº 01.542.717/0001-28.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 02/09/2020, às 09:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6984025** e o código CRC **7ACAB349**.

**PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA**

**PORTARIA Nº 232/2020**

O Controlador Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no artigo 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar nº 495/18, resolve:

Designar as servidoras **MARINA GONÇALVES MENDONÇA BENVENUTI**, **JULIANA DE SOUZA FERMINO** e **JEANE REGINA DA SILVA STIMAMIGLIO**, sob a presidência da primeira, para conduzir o **Processo de Sindicância Investigatória nº 24/20**, a fim de apurar supostas irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico SRP nº 040/2020, destinado à aquisição de órteses, próteses e materiais especiais, em regime de consignação, nas especialidades de cirurgia bucomaxilofacial e cirurgia de traumatologia ortopédia, conforme fatos relatados no Processo SEI 20.0.108179-5.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 02/09/2020, às 09:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7045533** e o código CRC **00D9848B**.

**PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA**

**PORTARIA Nº 233/2020**

O Controlador Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no artigo 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar nº 495/18, resolve:

Designar os servidores **LUCIANO DA SILVA DE ALMEIDA**, **CRISTINA DE ALMEIDA PRADO** e **MARIANA DEUD**, sob a presidência do primeiro, para conduzir o **Processo Administrativo Disciplinar nº 37/20**, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades da servidora Patrícia da Silva, matrícula nº 76800, técnica em enfermagem, lotada no Bloco Cirúrgico, do Hospital São José, por apresentar faltas injustificadas ao trabalho, conforme fatos relatados Ofício nº 207/2020 - Diretoria/HSJ e anexos.

Tais irregularidades teriam supostamente infringido os seguintes dispositivos legais: incisos IX e X, do art. 155, da Lei Complementar nº 266/2008.

Autuada esta, CITE-SE a servidora, designando-se sua audiência.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 02/09/2020, às 10:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7046552** e o código CRC **A3B55D9B**.

---

**PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.UGA/SAMA.UGA.AUC**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 132/2020 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, SECRETARIA DE HABITAÇÃO.**

Designa servidores para compor a comissão de revisão do Plano de Manejo da Área de Relevante Interesse Ecológico do Morro do Boa Vista, que tem por objetivo a elaboração da revisão do referido plano de manejo.

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, o Secretário de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável e o Secretário de Habitação, no exercício de suas atribuições,

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Revisão do Plano de Manejo da Área de Relevante Interesse Ecológico do Morro do Boa Vista, cujo objetivo é realizar os devidos estudos e análises para elaboração da revisão do referido plano de manejo.

**Coordenador Executivo da Comissão:** Felipe Hardt, matrícula nº 35787.

**Gerente Técnico da Comissão:** Fernanda Gabriela Wulff Fiore, matrícula 43713

**Membros Técnicos da Comissão:**

**SAMA**

Jeniffer Cristine de Sena, matrícula nº 35748

Luis Gustavo Ravazolo, matrícula nº 41891

Priscilla Menarin Dzazio, matrícula nº 41322

Cristina Henning da Costa, matrícula nº 46114

Flávia Luiza Colla, matrícula nº 46533

Emília Grasielle Nicolodi, matrícula nº 45475

Liliam Cabral Mattos Correa, matrícula n.º 38883

Raphael Luiz da Cunha, matrícula n.º 43055

André Felipe Lopes, matrícula n.º 49818

André Luis Matiuzzi, matrícula nº 38502

#### **SEPUD**

Gilberto Lessa dos Santos, matrícula nº 17346

Josué Refatti, matrícula nº 38169

#### **SEHAB**

Amanda Carolina Maximo, matrícula nº 34141

#### **SECULT**

Fernanda Mara Borba, matrícula nº 50479

Art. 2º – Para os fins desta Portaria considera-se:

I. Coordenador Executivo da Comissão: Tem a função de condução do processo de revisão e demais instrumentos institucionais para homologação da revisão do Plano de Manejo;

II. Gerente Técnico da Comissão: Tem a função de condução, organização, delegação e acompanhamento dos trabalhos técnicos para elaboração da revisão do Plano de Manejo;

III. Membros Técnicos da Comissão: Tem a função de elaborar os estudos relativos a suas respectivas áreas técnicas, aos quais farão parte da revisão do Plano de Manejo.

Art. 3º - Aos membros da comissão, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I - Elaborar a revisão do Plano de Manejo considerando os estudos, propostas e normas existentes de acordo com a metodologia mais adequada para sua execução;

II - Levantar informações e sistematizar os dados existentes no município relativos a ARIE do Morro do Boa Vista;

III - Reavaliar as diretrizes e os programas que compõem o Plano de Manejo;

IV - Propor a minuta do decreto de homologação da revisão do Plano de Manejo;

V - Apoiar tecnicamente a análise do Plano de Manejo pelos órgãos da Prefeitura envolvidos;

VI - Elaborar o Plano de Trabalho da comissão;

VII - Sugerir a forma de participação popular na revisão do Plano de Manejo.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado, pela chefia imediata, da indicação para compor a comissão.

Art. 5º Quando houver necessidade de estudo específico, ao qual os integrantes da comissão não possuam habilitação, poderá ser solicitado apoio técnico externo.

Art. 6º Esta portaria terá validade até a data da homologação do Plano de Manejo pelo executivo municipal.

Art. 7º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## Caio Pires do Amaral

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bendo Paulino, Secretário (a)**, em 27/08/2020, às 07:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski, Secretário (a)**, em 27/08/2020, às 09:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Romeu de Oliveira, Secretário (a)**, em 01/09/2020, às 10:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Hardt, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/09/2020, às 15:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7010524** e o código CRC **CB1D8E48**.

### PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.NAD

#### PORTARIA Nº 020/2020

Dispõe sobre a autorização para condução de veículo oficiais da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública.

O Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública, Braulio Cesar da Rocha Barbosa, no uso de suas atribuições, considerando os termos do parágrafo único do artigo 5º, do Decreto nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

#### RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a conduzir veículos oficiais da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, os seguintes servidores do quadro de lotação da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, não ocupantes do cargo de motorista:

- Andrea da Silva de Macedo - matrícula 33905 - CNH 02056256459;

- Álvaro Soares Pereira Machado - matrícula 51196 - CNH 01880690318;
- Cleiton Farias - matrícula 52568 - CNH 05219276471;
- Ederson Salvador - matrícula 50905 - CNH 02951088443;
- Edilson da Souza Costa - matrícula 37289 - CNH 00043800279;
- Everaldo Maximiano - matrícula 48689 - CNH 03073909699;
- Fabene Kassiá da Cruz - matrícula 22739 - CNH 03686936030;
- Gefferson Luiz Lach - matrícula 51546 - CNH 01317159303;
- Giampaolo Barbosa Marchesini - matrícula 24205 - CNH 02965065697;
- João Carlos Vieira Sobrinho - matrícula 36075 - CNH 01999257643;
- Jucelio Manoel Narciza - matrícula 18273 - CNH 02437499593;
- Juliano Andress Mertens Garcia - matrícula 42230 - CNH 03814939927;
- Nataniel Dutra - matrícula 48898 - CNH 01724153046;
- Maiko Alexander Bindermann Richter - matrícula 36940 - CNH 3698363104;
- Marlete Maria Casett Amorim - matrícula 22610 - CNH 00775144196;
- Marnio Luiz Pereira - matrícula 12305 - CNH 02213988406;
- Robison Negri - matrícula 48850 - CNH 01018254417;
- Wivian Nereida Silveira - matrícula 21533 - CNH 03007497068;
- Zaira Ruth Passig - matrícula 33878 - CNH 01341941532.

Art. 2º Para a condução de veículo oficial, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, com destaque para os artigos 6º ao 20º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Braulio Cesar da Rocha Barbosa  
Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Secretário (a)**, em 02/09/2020, às 12:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6964925** e o código CRC **A0AC7654**.

### PORTARIA SEI - SPS.GAB/SPS.NAD

#### Portaria nº 26/2020

O Secretário da Subprefeitura da Região Sul, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 32.325 de 23 de Julho de 2018 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preços, conforme **Pregão Eletrônico nº 011/2020**, firmado entre a **Prefeitura Municipal de Joinville** e a empresa T.Telas Comércio de Arames e Telas Ltda, cujo objeto é **aquisição de tela e arame para cercamento de terrenos públicos**.

Fiscais:

Miria Luckfett Raimondi – matrícula 31.057

Luciana Regina Silveira Gonçalves – matrícula 23.527

Nilton José Reinert Junior – matrícula 50.491

Suplentes:

João marcos Gabriel - Matrícula 52.202

Luciane Fernandes Dias da Silva – matrícula 22.266

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 620 Disponibilização: 18/01/2017 Publicação: 18/01/2017 período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Marcos Gabriel, Secretário (a) da Subprefeitura**, em 02/09/2020, às 12:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7059213** e o código CRC **9AEA288F**.

## PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UDS/SGP.UDS.ARE

### Portaria 3707/2020 - SGP

A Secretária de Gestão de Pessoas, Cíntia Friedrich, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Portaria nº 3266/2020, de 06 de agosto de 2020, para completar o quadro de servidores da Banca avaliadora dos títulos do Processo Seletivo Simplificado de Edital nº 005-2020 - SGP, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

XV. Maria Simone Pan, matrícula 35.503.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/09/2020, às 11:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7046495** e o código CRC **623FBA9C**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

### PORTARIA Nº 159/2020/SMS

**Dispõe sobre a composição dos membros da  
Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria  
Municipal da Saúde de Joinville.**

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE,**

**ART. 1º** Designar os membros integrantes da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville, ficando assim denominada:

**I - MEMBROS EFETIVOS**

- Boa Vista;
- a) Francisca Magalhães Scoralick, médica - Atenção Especializada / Policlínica
  - b) Heidi Pfitzenreuter Carstens, farmacêutica - Professora da Univille e do Centro Universitário Católica de SC;
  - c) Janaina Duarte Baumer, farmacêutica - Coordenação da Comissão, Gerência de Assistência Farmacêutica e Laboratório Municipal;
  - d) Letiane Marceli Pikissius, médica - Unidade Básica de Saúde da Família;
  - e) Louise Domeneghini Chiaradia Delatorre, farmacêutica - Gerência de Assistência Farmacêutica e Laboratório Municipal;
  - f) Marcus Vinicius Perius, farmacêutico - Unidade Básica de Saúde da Família;
  - g) Patrícia Brandalise, médica - Unidade Básica de Saúde da Família;
  - h) Perla Marcon Lemes, farmacêutica - Atenção Especializada / Farmácia Escola;
  - i) Roberta Colnago Gomes da Silva, farmacêutica - Gerência de Acompanhamento de Processos NAT-JUS; e
  - j) Simone Afra de Farias, farmacêutica - Núcleo de Apoio às Redes de Atenção em Saúde (NARAS).

**II - MEMBROS SUPLENTE**

- a) Daniel Salomão, farmacêutico - Unidade de Pronto Atendimento;
- b) Eduardo Manoel Pereira, farmacêutico - Professor da Univille;
- c) Elton Cesar Cordeiro, farmacêutico - Unidade Básica de Saúde da Família;
- d) Érika Clarissa Oliveira Euro Lima, médica - Unidade Básica de Saúde da Família;
- e) Janaína Helena Rizzatti Cuzinsky, farmacêutica - Central de Abastecimento Farmacêutico;
- f) Leonilda Banki Maçao Pavesi, farmacêutica - Atenção Especializada / Saúde Mental;
- g) Patrícia Rodrigues S. Viana de Oliveira, farmacêutica - Central de Abastecimento Farmacêutico;
- h) Renata Andrade Teixeira, enfermeira - Atenção Primária à Saúde;
- i) Roberta Colvara Torres Medeiros, médica - Unidade Básica de Saúde da Família; e
- j) Thais Cidral Testoni, agente administrativo - Gerência de Acompanhamento de Processos NAT-JUS.

**III - CONSELHO CONSULTIVO**

- a) Membro Titular: Patrícia Oliveira de Moraes Hock, odontóloga; e  
 b) Membro Titular: Graziela Alessandra Klein de Sousa, nutricionista.

**ART. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 047/2020/SMS.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 02/09/2020, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7039293** e o código CRC **427028F5**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA****PORTARIA Nº 158/2020/SMS****Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde**

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a conduzir os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes servidores:

- I - Dariza Caroline Neermann, Matrícula Nº 44.282, CNH nº 02810470380;  
 II - Marleide Zomer Marcon, Matrícula Nº 24.54, CNH nº 01899554635; e  
 III - Anderson Sebastião Laurentino, Matricula Nº 35.677, CNH nº 03630605858.

**Art. 2º** Para a condução do veículo oficial acima indicado, os condutores autorizados deverão observar as determinações do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville.

**Art. 3º** Na ocorrência de transferência do servidor da Secretaria Municipal de Saúde a outro órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville, bem como de sua exoneração, demissão ou aposentadoria, ou qualquer outra situação que importe na sua desvinculação do serviço público prestado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos desta portaria serão automaticamente revogados.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 02/09/2020, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7039164** e o código CRC **78F8E8F5**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

### PORTARIA 151/2020/SMS

#### **Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos contratos da Vigilância Ambiental.**

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 02/2019, aprovada pelo Decreto nº 35.981/2019, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos contratos sob responsabilidade do Núcleo de Gestão de Pessoas do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, com exceção dos contratos cujos fiscais sejam designados em portaria específica:

##### **I - Titulares:**

- a) Chana Gresiele Beninca - Matrícula 41236;
- b) Ana Alice Muniz Carvalho de Borba - Matrícula 39694; e
- c) Antonio Souza da Silva - Matrícula 40330.

##### **II - Suplentes:**

- a) Emerson Brites da Maia - Matrícula 36563;
- b) Anderson da Silva - Matrícula 27554; e
- c) Lucas Peres Farias - Matrícula 32448.

**Art. 2º** À Comissão de Acompanhamento e Fiscalização compete conhecer e observar o disposto no termo de contrato firmado entre as partes, bem como o disposto no edital de licitação e no termo de referência que lhe deram origem.

#### **Art. 3º** São atribuições dos fiscais de contrato:

- I - Esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

VI - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

VIII - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

IX - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

XII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

**Art. 4.º** Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 02/2019, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 35.981/2019, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

**Art. 5.º** Para correta execução das atividades de certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 18/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

**Art. 6.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 02/09/2020, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6969030** e o código CRC **432E45E4**.

**PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**

**Portaria n° 185/2020**

Nomeia os fiscalizadores para as atas de registro de preços vigentes firmada entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros.

Claudio Nei Aragão, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme prevê o art. 67, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:

Nomear servidores incumbidos de fiscalizar as atas de registro de preços abaixo relacionadas, firmadas entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros, a partir do dia 01 de setembro de 2020, nos termos que seguem:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	OBJETO	FISCALIZADORES	SUPLENTE
17/2019	Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para a Câmara de Vereadores de Joinville.	Maurício Pereira dos Santos Rosangela Amelia de Souza Rosa	Paulo Sérgio de Simas Horn
18/2019	Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para a Câmara de Vereadores de Joinville.	Maurício Pereira dos Santos Rosangela Amélia de Souza Rosa	Paulo Sérgio de Simas Horn
20/2019	Contratação de empresa para o fornecimento de material de copa para a Câmara de Vereadores de Joinville.	Maurício Pereira dos Santos Rosangela Amelia de Souza Rosa	Paulo Sérgio de Simas Horn
21/2019	Contratação de empresa para fornecimento de material de copa para a Câmara de Vereadores de Joinville.	Maurício Pereira dos Santos Rosangela Amélia de Souza Rosa	Paulo Sérgio de Simas Horn
22/2019	Contratação de empresa para fornecimento de material de copa para a Câmara de Vereadores de Joinville.	Maurício Pereira dos Santos Rosangela Amélia de Souza Rosa	Paulo Sérgio de Simas Horn
02/2020	Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a Câmara de Vereadores de Joinville, no exercício de 2020.	Maurício Pereira dos Santos Rosangela Amelia de Souza Rosa	Paulo Sérgio de Simas Horn
03/2020	Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a Câmara de Vereadores de Joinville, no exercício de 2020.	Maurício Pereira dos Santos Rosangela Amelia de Souza Rosa	Paulo Sérgio de Simas Horn
04/2020	Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (água mineral) para a Câmara de Vereadores de Joinville, no exercício de 2020.	Maurício Pereira dos Santos Rosangela Amelia de Souza Rosa	Paulo Sérgio de Simas Horn
05/2020	Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para a Câmara de Vereadores de Joinville.	Maurício Pereira dos Santos Rosangela Amélia de Souza Rosa	Paulo Sérgio de Simas Horn
06/2020	Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para a Câmara de Vereadores de Joinville.	Maurício Pereira dos Santos Rosangela Amelia de Souza	Paulo Sérgio Simas Horn Bethânia Duarte Felipe
07/2020	Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para a Câmara de Vereadores de Joinville.	Maurício Pereira dos Santos Rosangela Amelia de Souza	Paulo Sérgio Simas Horn Bethânia Duarte Felipe
08/2020	Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para a Câmara de Vereadores de Joinville.	Maurício Pereira dos Santos Rosangela Amelia de Souza	Paulo Sérgio Simas Horn Bethânia Duarte Felipe
		Maurício Pereira dos Santos	Paulo Sérgio

09/2020	Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para a Câmara de Vereadores de Joinville.	Santos Rosângela Amélia de Souza	Simas Horn Bethânia Duarte Felipe
---------	--	-------------------------------------	--------------------------------------

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 1º de setembro de 2020.

Claudio Nei Aragão  
Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 02/09/2020, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7054370** e o código CRC **375A74A7**.

#### PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

##### Portaria nº 184/2020

Nomeia servidor

Claudio Nei Aragão, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de setembro de 2020:

Camila Veloso Vilas Boas, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico do Vereador Mauricio Soares – MDB;

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 1º de setembro de 2020.

Claudio Nei Aragão  
Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI**

07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 02/09/2020, às 16:03, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7054632** e o código CRC **AC9BF6DD**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### Portaria n° 186/2020

Nomeia os fiscalizadores para os contratos administrativos vigentes firmados entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros.

Claudio Nei Aragão, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:

Nomear servidores incumbidos de fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados, firmados entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros, a partir do dia 01 de setembro de 2020, nos termos que seguem:

CONTRATO	OBJETO	FISCALIZADORES	SUPLENTE
21/2015	Prestação de serviços especializados de limpeza, conservação e copeiragem, com fornecimento de material, e prestação de serviço de operador de copiadoras multifuncionais para a Câmara de Vereadores de Joinville.	Paulo Sergio de Simas Horn Sinéia Barbi Francisco Maurício Pereira dos Santos (materiais)	Rosângela Amélia de Souza Rosa Fátima Regina Nunes
04/2017	Contratação de empresa para realizar a manutenção preventiva e corretiva de elevador, sem fornecimento de material para a Câmara de Vereadores de Joinville.	Paulo Sergio de Simas Horn Nion Maron Dransfeld	Bethânia Duarte Felipe
38/2017	Contratação de empresa para realizar a manutenção preventiva e corretiva do sistema de controle de acesso, sem fornecimento de material.	Nion Maron Dransfeld Paulo Sergio de Simas Horn	Bethânia Duarte Felipe
36/2018	Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de 1 (um) grupo de gerador de energia a diesel de 325kVA com fornecimento de material.	Nion Maron Dransfeld Paulo Sérgio de Simas Horn	Bethânia Duarte Felipe
48/2018	Prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada e monitoramento eletrônico do sistema de circuito fechado de TV, alarme e botão de pânico (incluindo equipamentos em regime de comodato), na sede da Câmara de Vereadores de Joinville.	Itens 1 e 4: Paulo Sergio de Simas Horn Sineia Barbi Francisco Itens 2 e 3: Bethânia Duarte Felipe Paulo Sérgio de Simas Horn Claudinei Dias	Itens 1 e 4: Bethânia Duarte Felipe Itens 2 e 3: Nion Maron Dransfeld
44/2019	Seguro Predial para a Câmara de Vereadores de Joinville, para o ano de 2020.	Nion Maron Dransfeld Paulo Sérgio de Simas Horn	Bethânia Duarte Felipe
45/2019	Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de condicionamento de ar da Câmara de Vereadores de Joinville para o ano de 2020.	Nion Maron Dransfeld Paulo Sérgio de Simas Horn	Bethânia Duarte Felipe
46/2019	Contratação de empresa para o fornecimento de estimado de óleo diesel S500 para o gerador de energia da Câmara de Vereadores de Joinville no ano de 2020.	Nion Maron Dransfeld Paulo Sergio de Simas Horn	Bethânia Duarte Felipe
48/2019	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeção técnica e manutenção de primeiro, segundo e terceiros níveis de extintores de incêndio, teste hidrostático das mangueiras de incêndio e laudo de pressão estática e dinâmica da rede de hidrante, para o ano de 2020	Nion Maron Dransfeld Paulo Sergio de Simas Horn	Bethânia Duarte Felipe
	Contratação de empresa para locação de	Paulo Sergio de Simas Horn	Maria

04/2020	veículos para utilização da Câmara de Vereadores de Joinville, no exercício de 2020.	Simas Horn Bethânia Duarte Felippe	Maria Aparecida da Silva Mello
07/2020	Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água potável e de armazenamento de água da chuva, com emissão de laudo de potabilidade, no ano de 2020.	Nion Maron Dransfeld Paulo Sérgio Simas Horn	Bethânia Duarte Felippe
10/2020	Fornecimento de combustível (gasolina comum) para a Câmara de Vereadores de Joinville, no exercício de 2020.	Paulo Sérgio Simas Horn Bethânia Duarte Felippe	Maria Aparecida da Silva Mello
14/2020	Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (água mineral) para a Câmara de Vereadores de Joinville.	Maurício Pereira dos Santos Rosângela Amelia de Souza Rosa	Paulo Sergio de Simas Horn

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 1º de setembro de 2020.

Claudio Nei Aragão

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragão**, Usuário **Externo**, em 02/09/2020, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7054655** e o código CRC **11D0DDF9**.

#### EXTRATO SEI Nº 6572946/2020 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 26 de junho de 2020.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 6572889/2020 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental SEI N.º 19.0.074452-7.

Autuado (a): Antônio Pereira Guimarães.

Auto de Infração Ambiental n.º 0238/19.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO** da penalidade de multa em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental. Assim, o autuado no **prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá: 1. Apresentar o Alvará de Construção das edificações existentes no imóvel ora em apreço, a ser obtido nesta Secretaria; 2. Remover todas as intervenções realizadas nas áreas de preservação permanente existentes no imóvel (edificações, aterros, parcelamento, resíduos depositados, etc.), atendendo todas as normativas e legislação inerente ao caso, observando as vedações impostas, sob pena da responsabilização por danos decorrentes da infringência das normas; 3. Apresentar e protocolar na sede desta Secretaria um Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local, seguindo a IN SAMA n.º 002/2018; 4. Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o protocolo do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD. **DETERMINO**, ainda, que seja comunicada a Delegacia de Polícia Civil competente, para tomada das medidas que se fizerem cabíveis quanto aos fatos apontados neste processo. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis MatiuZZi**, **Coordenador (a)**, em 28/08/2020, às 14:18, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6572946** e o código CRC **A3EFF348**.

#### EXTRATO SEI N.º 7007905/2020 - SAP.USU.ACO

Joinville, 26 de agosto de 2020.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços n.º **182/2019** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville**, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Miguel Angelo Bertolini e por sua Diretora Executiva, Srª Rubia Mara Beilfuss e, a empresa contratada **Bagatoli Comércio de Móveis Ltda**, que versa sobre a **aquisição de equipamentos para as cozinhas escolares para as unidades escolares administradas pela Secretaria de Educação**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** as dotações orçamentárias n.º **176/2020** - 0.6001.12.363.1.2.2167.0.449000 - Fonte 100 - Recursos Ordinários - Secretaria de Educação; **182/2020** - 0.6001.12.361.1.2.2169.0.449000 - Fonte 101 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação - Secretaria de Educação; **186/2020** - 0.6001.12.365.1.2.2170.0.449000 - Fonte 136 - Salário Educação - Secretaria de Educação; **187/2020** - 0.6001.12.365.1.2.2170.0.449000 - Fonte 119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - Secretaria de Educação; **188/2020** - 0.6001.12.365.1.2.2170.0.449000 - Fonte 101 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação - Secretaria de Educação; **199/2020** - 0.6001.12.361.1.2.2172.0.449000 - Fonte 136 - Salário Educação - Secretaria de Educação; **201/2020** - 0.6001.12.361.1.2.2172.0.449000 - Fonte 101 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação - Secretaria de Educação; **202/2020** - 0.6001.12.361.1.2.2172.0.449000 - Fonte 119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras

despesas da Educação Básica) - Secretaria de Educação. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 6944811 - SED.UAE.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/09/2020, às 09:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 01/09/2020, às 10:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7007905** e o código CRC **35A9BDB3**.

### EXTRATO SEI Nº 7034826/2020 - SAP.USU.ACO

Joinville, 31 de agosto de 2020.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata ao **Termo de Contrato nº 429/2020**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Sra. Sônia Regina Victorino Fachini, e a empresa contratada **Infotriz Comercial Eireli**, representada pela Sra. Camila de Oliveira Besen, que versa sobre a **aquisição de material de expediente e escolar para atender a demanda das unidades administradas pela Secretaria de Educação**, assinada em **31/08/2020**. 1º) **Onde se lê: TERMO DE CONTRATO Nº 429/2019 [...] 6.1** - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária: **855/2020** - 0.6001.12.361.1.2.2172.0.339000 - *Fonte: 356 - Superávit Salário Educação - Secretaria de Educação. Leia-se: TERMO DE CONTRATO Nº 429/2020 [...] 6.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária: **855/2020** - 0.6001.12.361.1.2.2172.0.339000 - *Fonte: 336 - Superávit Salário Educação - Secretaria de Educação; 181/2020 - 0.6001.12.361.1.2.2169.0.339000 - Fonte 101 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação - Secretaria de Educação; 183/2020 - 0.6001.12.365.1.2.2170.0.339000 - Fonte 101 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação - Secretaria de Educação; 184/2020 - 0.6001.12.365.1.2.2170.0.339000 - Fonte 119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - Secretaria de Educação; 185/2020 - 0.6001.12.365.1.2.2170.0.339000 - Fonte 136 - Salário Educação - Secretaria de Educação; 193/2020 - 0.6001.12.361.1.2.2172.0.339000 - Fonte 101 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação - Secretaria de Educação; 194/2020 - 0.6001.12.361.1.2.2172.0.339000 - Fonte 119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - Secretaria de Educação; 195/2020 - 0.6001.12.361.1.2.2172.0.339000 - Fonte 136 - Salário Educação - Secretaria de Educação; 856/2020 - 0.6001.12.365.1.2.2170.0.339000 - Fonte 336 - Superávit Salário Educação - Secretaria de Educação.**



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/09/2020, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 01/09/2020, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7034826** e o código CRC **F7D5E816**.

#### EXTRATO SEI Nº 7032458/2020 - SAP.USU.ACO

Joinville, 31 de agosto de 2020.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **010/2011** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria de Esportes**, representada pelo Sr. Estevan Cattoni, e a empresa contratada **Nome da empresa**, que versa sobre a **Parque Ecológico de Lazer e Cultura Bica D'água Ltda ME**. O Município reajusta o Contrato pelo índice “IGP-M”, referente ao período acumulado de junho/2019 à maio/2020, em 6,51% (seis inteiros e cinquenta e um centésimos por cento). I. Alterando assim, o valor do mensal da permissão de uso de R\$ 3.649,09 (três mil seiscentos e quarenta e nove reais e nove centavos) para R\$ 3.886,65 (três mil oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da Secretaria de Esportes através do memorando SEI nº 6889126, sendo ainda previsto no Contrato na cláusula segunda “2.4 - O valor mensal proposto será reajustado anualmente pelo IGP-M e na ausência deste, pelo índice oficial que vier a substituí-lo.” III. Os efeitos da presente alteração retroagem à junho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/09/2020, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 01/09/2020, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7032458** e o código CRC **41FC1F5D**.

#### EXTRATO SEI Nº 6690495/2020 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 13 de julho de 2020.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que

regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 6690489/2020 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 0708/17 (SEI n.º 20.0.061517-6).**

**Autuado (a): Álvaro Klaas.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 3637/17.**

**DECIDO** pela **CONVERSÃO da penalidade de multa em advertência por escrito**, nos termos do artigo 132, I da Lei Complementar n° 29/1996. Assim, fica o autuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis MatiuZZi**, **Coordenador (a)**, em 31/08/2020, às 14:42, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6690495** e o código CRC **502781BC**.

#### **EXTRATO SEI N° 6690187/2020 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 13 de julho de 2020.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 6690171/2020 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 0706/17 (SEI n.º 20.0.062040-4).**

**Autuado (a): Fanus Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 3636/17.**

**DECIDO** pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental n° 3636/17, com o consequente **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental n° 0706/17, considerando que sua lavratura inobservou os requisitos legais. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6690187** e o código CRC **E66FF9F2**.

### EXTRATO SEI Nº 6750307/2020 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 21 de julho de 2020.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 6750104/2020 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 0751/17 (SEI n.º 20.0.068151-9).**

**Autuado (a): Clube de Campo Ecoville Jativoca.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 3635/17.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO** da penalidade de multa em sua integralidade e pela reparação do dano na forma da Verificação de Dano Ambiental. Assim, o autuado no **prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá: **1.** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a Autorização de Pequena Terraplanagem (APT) ou Alvará de Terraplanagem, conforme o caso, a ser obtido nesta Secretaria. **2.** Apresentar registro do imóvel no Cadastro Ambiental Rural (CAR) e extrato contendo as informações prestadas no referido cadastro. **DETERMINO**, ainda, considerando os fatos constantes na Verificação de Dano Ambiental, acerca de edificação fora de APP, que seja **comunicada a Unidade de Fiscalização** para retorno ao local e adoção das medidas que se fizerem cabíveis. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Matiuzzi, Coordenador (a)**, em 31/08/2020, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6750307** e o código CRC **DA5B5743**.

### EXTRATO SEI Nº 6941034/2020 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 17 de agosto de 2020.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 6941033/2020 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 0711/17 (SEI N.º 20.0.061522-2).**

**Autuado (a): Sérgio Voigt.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 1782/17.**

**DECIDO** pela manutenção da penalidade, entretanto, com a **REDUÇÃO do valor da multa para 15 (quinze) UPM's**, tendo em vista o não reconhecimento da agravante capitulada. Assim, nos termos da Verificação de Dano, o autuado no **prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá: **1.** Apresentar registro do imóvel no **Cadastro Ambiental Rural (CAR)** e extrato contendo as informações prestadas no referido cadastro. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Matiuzzi, Coordenador (a)**, em 31/08/2020, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6941034** e o código CRC **38EEC537**.

#### EXTRATO SEI Nº 6835611/2020 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 03 de agosto de 2020.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 6835607/2020 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 0710/17 (SEI N.º 20.0.061520-6).**

**Autuado (a): Valdemar Gomes.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 1781/2017.**

**DECIDO** pela manutenção da penalidade, entretanto, com a **REDUÇÃO do valor da multa para 60 (sessenta) UPM's**, tendo em vista a descaracterização das agravante constante do inciso VI do art. 137 da Lei Complementar nº 29/1996 e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental. Assim, o autuado no **prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá: **1.** Apresentar e protocolar na sede desta Secretaria um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local, seguindo a IN SAMA nº 002/2018. **2.** Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD. **3.** Regularizar a edificação, apresentando o **Alvará de**

**Construção** a ser obtido nesta Secretaria. **4.** Apresentar registro do imóvel no **Cadastro Ambiental Rural (CAR)** e extrato contendo as informações prestadas no referido cadastro. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis MatiuZZi**, **Coordenador (a)**, em 31/08/2020, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6835611** e o código CRC **397548B6**.

#### EXTRATO SEI Nº 7047315/2020 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 01 de setembro de 2020.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 7046993/2020 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 0035/19 (SEI N.º 19.0.029530-7).**

**Autuado (a): Norberto Habeck.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 0217/2019.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental. Assim, o autuado no **prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá: 1. Apresentar e protocolar na sede desta Secretaria um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local, seguindo a IN SAMA nº 002/2018, Portaria SAMA nº 023/2018, publicada no Diário Oficial do Município nº 876 em 08 de fevereiro de 2018. 2. Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis MatiuZZi**, **Coordenador (a)**, em 01/09/2020, às 12:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7047315** e o código CRC **68AC25F0**.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI**

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2020**, com os seguintes dados:

**EMPRESA REGISTRADA:** AMRTEC - TECNOLOGIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2020

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

**ITENS E VALORES REGISTRADOS:**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
4	<a href="#">HIDRÔMETRO</a> CÓD 20.101	Unidade	15	R\$ 6.300,00
<b>Marca:</b> ARAD <b>Fabricante:</b> ARAD <b>Modelo / Versão:</b> OCTAVE DN100 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> HIDRÔMETRO, ULTRASSÔNICO, 4", 250MM, METROLOGIA C, VAZÃO K (CK, 125M, 4", 250MM)				



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi**, **Diretor(a) Administrativo(a)**, em 02/09/2020, às 10:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 02/09/2020, às 14:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7054193** e o código CRC **E7AC20D5**.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI**

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2020**, com os seguintes dados:

**EMPRESA REGISTRADA:** ANDRE SPINA MARTINS - EPP

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2020

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

**ITENS E VALORES REGISTRADOS:**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
1	<a href="#">HIDRÔMETRO</a> CÓD 17.125	Unidade	50	R\$ 1.450,00
<b>Marca:</b> Diehl Metering <b>Fabricante:</b> Diehl Metering <b>Modelo / Versão:</b> Diehl Metering <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> HIDRÔMETRO, ULTRASSÔNICO, 1 , 260MM, METROLOGIA C, VAZÃO D (CD, 12M, 1 , 260MM (CÓDIGO 17.125). De acordo com o edital e anexos.				
2	<a href="#">HIDRÔMETRO</a> CÓD 17.126	Unidade	20	R\$ 2.150,00
<b>Marca:</b> Diehl Metering <b>Fabricante:</b> Diehl Metering <b>Modelo / Versão:</b> Diehl Metering <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> HIDRÔMETRO, ULTRASSÔNICO, 1.1/2 , 300MM, METROLOGIA C, VAZÃO E (CE, 20M, 1.1/2 , 300MM) (CÓDIGO 17.126). De acordo com o edital e anexos.				



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi**, **Diretor(a) Administrativo(a)**, em 02/09/2020, às 10:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 02/09/2020, às 14:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7054991** e o código CRC **64E7B16E**.

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 6986514/2020 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **072/2020**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pelo Secretário, Sr. Vagner Ferreira de Oliveira, e a empresa contratada **Embala Tudo Indústria e Comércio de Embalagens Eireli**, que versa sobre a **aquisição de materiais descartáveis para atender às unidades e sede da Secretaria de Assistência Social**, assinada em **24/08/2020**, no valor de R\$ 2.391,25 (dois mil trezentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/09/2020, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 01/09/2020, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6986514** e o código CRC **74D9A2C1**.

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 6986703/2020 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 073/2020, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social /Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pelo Secretário, Sr. Vagner Ferreira de Oliveira, e a empresa contratada **Embala Tudo Indústria e Comércio de Embalagens Eireli**, que versa sobre a **aquisição de materiais descartáveis para atender às unidades e sede da Secretaria de Assistência Social**, assinada em **24/08/2020**, no valor de R\$ 2.391,25 (dois mil trezentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/09/2020, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 01/09/2020, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6986703** e o código CRC **33E348A7**.

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 6986749/2020 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 074/2020, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social /Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pelo Secretário, Sr. Vagner Ferreira de Oliveira, e a empresa contratada **Embala Tudo Indústria e Comércio de Embalagens Eireli**, que versa sobre a **aquisição de materiais descartáveis para atender às unidades e sede da Secretaria de Assistência Social**, assinada em **24/08/2020**, no valor de R\$ 956,50 (novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/09/2020, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 01/09/2020, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6986749** e o código CRC **A7AFFE37**.

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 7002388/2020 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 222/2020, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Secretária, Sra. Sônia Regina Victorino Fachini, e a empresa contratada **RD Comércio de Ferragens e Ferramentas Eireli**, que versa sobre a **aquisição de ferragens, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de**

Joinville, assinada em **31/08/2020**, no valor de R\$ 4.177,20 (quatro mil, cento e setenta e sete reais e vinte centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/09/2020, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 01/09/2020, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7002388** e o código CRC **53451584**.

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 7050803/2020 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1449/2020**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **ACL ASSISTÊNCIA E COM. DE PROD. PARA LABORATÓRIOS LTDA**, que versa sobre a Aquisição de materiais para a realização de coleta laboratorial (Agulhas/Tubos/Descartadores) sob Sistema de Registro de Preços para atender a demanda da Secretaria de Saúde de Joinville e do Hospital Municipal São José., assinada em 01/09/2020, no valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/09/2020, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 02/09/2020, às 07:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7050803** e o código CRC **773881B4**.

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 7046326/2020 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **225/2020**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Secretário, Sr. Miguel Angelo Bertolini, e a empresa contratada **Micro Service Eletrônicos Eireli**, que versa sobre a **aquisição de materiais para a manutenção do parque de informática do Município de Joinville**, assinada em **01/09/2020**, no valor de R\$ 6.225,00 (seis mil duzentos e vinte e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/09/2020, às 12:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 02/09/2020, às 13:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7046326** e o código CRC **D598C489**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 7057770/2020 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1465/2020**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **EMBALA TUDO INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI - ME**, que versa sobre a Aquisição de materiais de condicionamento, para atender as necessidades do Hospital São José e das unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville, assinada em 28/08/2020, no valor de R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/09/2020, às 14:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 02/09/2020, às 14:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7057770** e o código CRC **4F5CA049**.

### EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 7028190/2020 - SAP.USU.ACO

Joinville, 28 de agosto de 2020.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **456/2020**, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Oeste**, representada pelo Sr. João Tadeu Moreira e a empresa **Edimar Tolomeotti**, representada pelo Sr. Edimar Tolomeotti, que versa sobre a locação de caminhão basculante, para atender os serviços de zeladoria pública, realizado pela Subprefeitura, nas suas respectivas áreas de abrangência, assinado em 28/08/2020, com a vigência de 14 (quatorze) meses, no valor de R\$115.344,00 (cento e quinze mil trezentos e quarenta e quatro reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/09/2020, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 01/09/2020, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7028190** e o código CRC **A86D469F**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 6999541/2020 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 25 de agosto de 2020.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 122/2020**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** EMEC BRASIL SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBA DOSADORA, DA MARCA EMEC

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2020

**VIGÊNCIA:** 120 (CENTO E VINTE) DIAS

**VALOR:** R\$ 2.853,58 (DOIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 01/09/2020, às 11:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 01/09/2020, às 17:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6999541** e o código CRC **90A51547**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 7040187/2020 - SES.UCC.AGT

Joinville, 31 de agosto de 2020.

**Contrato: 127/2020 - Período:**01/09/2020 à 31/12/2020.**Empresa: Soma/SC Produtos Hospitalares Ltda**, inscrita no CNPJ 05.531.725/0001-20.**Objeto: aquisição de materiais hospitalares, saneantes e EPIs para atendimento ao COVID 19**, conforme **Pregão Eletrônico nº 301/2020**.**Valor:** R\$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais).**Verba: 497 – 46001.10.302.6.2.2289.3.3.90.00 – fonte de recurso – 238**

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/09/2020, às 08:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 02/09/2020, às 10:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7040187** e o código CRC **7236FE5B**.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 7039373/2020 - SAP.USU.ACO

Joinville, 31 de agosto de 2020.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 293/2018, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Sra. Sônia Regina Victorino Fachini, e a empresa **REFRIJO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA ME**, representada pelo Sr. Joviano Jochen Brognara, que versa sobre a contratação da empresa especializada para a execução de serviço de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças (e componentes) para 2.347 (dois mil, trezentos e quarenta e sete) aparelhos de ar condicionado, tipo split, instalados nas unidades administradas pela Secretaria de Educação. O Município adita o contrato **acrescendo-o** em 15,44% (quinze inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento), equivalente ao valor de R\$192.985,50 (cento e noventa e dois mil novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). Justifica-se em conformidade com os memorandos SEI nº 6290301, 6724768 - SED.UIN, Justificativa SEI nº 6292417 - SED.UIN e Parecer Jurídico SEI nº 7003031 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/09/2020, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 01/09/2020, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7039373** e o código CRC **AB57570C**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 7034842/2020 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 31 de agosto de 2020.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº **603/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Miguel Angelo Bertolini, e a empresa **Walm Engenharia e Tecnologia Ambiental Ltda.**, representada pelo Sr. Jacinto Costanzo Júnior, que versa sobre a **prestação de serviços especializados na elaboração de Plano Estratégico de Comunicação Socioambiental (PECS), por meio do planejamento de ações de educação ambiental, comunicação e mobilização social, consolidação de conteúdos didáticos e levantamento das melhores soluções tecnológicas para divulgação e comunicação do Projeto Viva Cidade 2 – Revitalização Ambiental e Urbana do Município de Joinville**. O Município adita o contrato **suprimindo** o Produto 12 (P12) - Relatório das Apresentações do PECS, no montante de R\$ 61.003,74 (sessenta e um mil três reais e setenta e quatro centavos) e o Banco de Horas do Consultor, no montante de 22.876,42 (vinte e dois mil oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos). Em conformidade com os Memorandos SEI nº 6968125 - SAP.UCP, SEI nº 6997949 - SAP.GAB, Anexo SEI nº 6957018 - SAP.UCP, Carta SEI nº 6968120 e Parecer Jurídico SEI nº 7016799 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/09/2020, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 01/09/2020, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7034842** e o código CRC **C618C7EE**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 7032661/2020 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 31 de agosto de 2020.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **272/2020**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Sra. Sônia Regina Victorino Fachini, e a empresa **Paulo Henrique Padilha da Silva**, representada pelo Sr. Paulo Henrique Padilha da Silva, que versa sobre a **aquisição de material pedagógico para as unidades escolares**. O Município adita o contrato **alterando a razão social e natureza jurídica** da empresa contratada **Paulo Henrique Padilha da Silva para Aloha Comercial Ltda**. Em conformidade com o memorando SEI nº 6786428 - SED.UEB, Alteração Contratual SEI nº 6780609 e Parecer Jurídico SEI nº 6963931 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/09/2020, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 01/09/2020, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7032661** e o código CRC **527114F4**.

## ATA SEI



Conselho Municipal de Assistência Social  
Joinville - SC

Conselho Municipal de Assistência Social -  
CMAS  
Lei nº. 5.622 de 25 de setembro de 2006

### ATA Nº 382 – REUNIÃO ORDINÁRIA

Ao dia primeiro do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às 09:00 min, de maneira remota, por intermédio da ferramenta/aplicativo Meet, reuniram-se para reunião ordinária, os seguintes Conselheiros Titulares e/ou Suplentes. Constarão em negrito os nomes dos conselheiros habilitados para votação. Conselheiros governamentais titulares: **Ariel Vieira, Jaciane Geraldo dos Santos, Inelore Jansen, Josiana de Souza e Jeruslaine Roeder Espíndula**. Conselheiros governamentais suplentes: Iara Cristina Garcia, **Rose Guerezze** e Karine Elizabete Chaves. Não Governamentais Titulares: **Arlete Gandolphi, Maria Inês Barbosa, Rosania Nürnberg, Kamila Branco Carlos, Helena Schweinberger, Arlete das Neves Haas Furtado e Silvia Natalia Torrecija Rodrigues**. Não Governamentais Suplentes: Reinaldo Pschaeidt Gonçalves, Verônica A. de Arruda Campos e Bruna Carolina Priester. O início da reunião foi realizado pela presidente, Sra. Silvia Natalia Torrecija Rodrigues que agradeceu a participação de todos e colocou a pauta em votação, **sendo aprovada por unanimidade**. A secretaria executiva fez a leitura do nomes das pessoas que justificaram ausência: Luciana Alves Granemann Souza e Valquiria V. R. Backes Forster **L**. **Leituras:** Carta recebida do partido Podemos: a Secretaria Executiva realiza a leitura da Carta, que ao final pede *ideias, propostas e sugestões para a construção da cidade que queremos e merecemos*. A carta será encaminhada as comissões e aos conselheiros, no intuito de levantarmos demandas para enviar ao citado partido. Ofício CIEE/SC: Realizada a leitura do referido ofício, que solicita a substituição da Conselheira Caroline Zani Biazin Tchornobay por Glauce Roeder Pires no CMAS, a Sec Executiva que estará encaminhando a alteração do decreto para a **SEGOV. 2. Comissão de Legislação, Normas e Financiamento: MEMORANDO SEI Nº 6955550/2020 - SAS.UAF.ACV**: Encaminha para análise e apreciação do Plano de Trabalho da Associação Essência de Vida quanto à prorrogação por mais 12 meses. Valor total anual de R\$ 92.299,08. A parceria prevê a oferta 05 (cinco) vagas no Serviço de Acolhimento Institucional de Adultos e Famílias - Modalidade Abrigo Institucional, Proteção Social Especial - Alta Complexidade. A comissão emitiu parecer favorável. **A presidente do Conselho colocou em votação, tendo sido aprovado por unanimidade dos habilitados ao voto. OFÍCIO SEI Nº 6905685/2020 - SAS.UAF.ACV**: Encaminha para análise e apreciação dos Planos de Trabalho da Fundação 12 de Outubro (Casa Lar 2 e Casa Lar 3), com o objetivo de formalizar parceria para prestar o serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes na modalidade Casa Lar. Valor Total anual por casa, R\$260.880,00 – 10 vagas (cada casa) - duração 12 meses. A comissão solicitou a correção de endereço no processo e emitiu parecer favorável a formalização da Parceria. **A presidente do Conselho colocou em votação, tendo sido aprovado por unanimidade dos habilitados ao voto. OFÍCIO SEI Nº 6936011/2020 - SAS.UAF.ACV**- Encaminha para análise e apreciação do Plano de Trabalho do Instituto Priscila Zanette, quanto à prorrogação por mais 12 meses. Valor total anual de R\$ 41.103,84. A parceria prevê a oferta de 38 vagas no Serviço de

Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Proteção Social Básica. A comissão emitiu parecer favorável, mas solicitou a correção de endereço no processo. **A presidente do Conselho colocou em votação, tendo sido aprovado por unanimidade dos habilitados ao voto.** OFÍCIO SEI N° 6951871/2020 - SAS.UAF.ADE: Encaminha a proposta para 6ª alteração do plano de aplicação do FMAS relativo a LOA 2020 (Anexo SEI 6952171), cuja alteração compreende a adequação do plano de aplicação remanejando o valor de R\$ 1.000.327,00 acrescido na 5ª alteração do plano na dotação 592 - ação 2.002320 - fonte 235, relativo a repasse de recursos da Emenda Parlamentar nº 202041290007. Esta alteração se faz necessária para adequação do Plano de Aplicação a nova instrução do TCE/SC que define a nova fonte de recursos 278 para os valores proveniente de Emendas Parlamentares Individuais. A comissão emitiu parecer favorável. **A presidente do Conselho colocou em votação, tendo sido aprovado por unanimidade dos habilitados ao voto.** OFÍCIO SEI N° 6880620/2020 - SAS.UAF.ADE: que encaminha para apreciação o Plano de Aplicação FMAS-LDO/2021. -Orçamento CMAS fonte 235 (3% IGD SUAS e 3% IGD Bolsa Família) – custeio R\$9.857,00 , investimento R\$ 2.167,00. Total de R\$12.024,00 e Fonte 100 R\$105.000,00 -Orçamento FMAS: Fonte 100 R\$ 8.300.000,00 Municipal - Fonte 206 R\$ 5.000,00 Próprios - Fonte 235 R\$ 4.401.900,00 Federal - Fonte 265 R\$ 982.500,00 Estadual - Total Geral do Orçamento R\$ 13.689.400,00. Lê-se as aprovações dos Conselhos, COMDE, COMSEAN e CMDM, que estão vinculados ao FMAS. A conselheira Inelore realiza a leitura das previsões de orçamento, de acordo com as divisões dos blocos e respectivas proteções/ serviços e programas. Conselheira Kamila questiona a falta da descrição da Média Complexidade no resumo que se refere a Transferência Municipal - Bloco da Proteção Social Especial, que só descreve: BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE. Verificasse que na descrição das ações e dotações é citado a Média complexidade, todavia o resumo não traz essa distribuição. É realizado contato com a GUAF durante a reunião, que informa o erro na falta da média Complexidade, e que o assunto seria incluso. Desta forma sugere-se pelo pleno a proposta pela Aprovação com a ressalva que no resumo seja incluso a Média Complexidade. **A presidente do Conselho colocou em votação, tendo sido aprovado por unanimidade dos habilitados ao voto.** OFÍCIO SEI N° 6935440/2020 - SAS.UAF.ACV: Encaminha para análise a solicitação de alteração do Formulário do Mérito Social - SEI 6935417 e consequente emissão de nova Declaração do Conselho Municipal de Assistência Social, com aprovação da alteração da unidade da Secretaria de Assistência Social beneficiária do veículo de passeio objeto da Proposta SICONV N°6306/2020, com justificativa de que foram informados que o veículo não poderá ser destinado as Unidades do Centro Pop, somente poderão ser beneficiadas Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. A nova destinação está descrita como CRAS Paranaguamirim. **A presidente do Conselho colocou em votação, tendo sido aprovado por unanimidade dos habilitados ao voto.**

**3. Prorrogação de Mandato e Eleições:** A Secretaria Executiva faz a leitura MEMORANDO SEI N° 6972806/2020 - PGM.UAD, que responde memorando da Casa dos Conselhos sobre parecer em relação aos processo de eleição dos conselhos. Ressalta que o memorando explicita a inviabilidade de realização de eleição enquanto perdurar a pandemia, e a não realização das reuniões presenciais, visto o citado *"o processo de escolha dos membros representantes da sociedade civil somente pode ser realizado após cessado o impedimento para as reuniões presenciais e de participação de pessoas acima de 60 anos, sob pena de ofensa ao princípio da ampla participação popular, o que macularia a legitimidade e legalidade de tais eleições para os novos mandatos. Sendo assim, não seria legítima a realização de quaisquer fóruns da sociedade civil no período de impedimento estabelecido pelo atual estado de Calamidade Pública em Saúde, nem mesmo para a constituição da nominata da composição da nova gestão, ainda que não tomem posse na data habitual para troca da gestão"* Realiza a leitura de orientação feita pelo CNAS ao CEAS e CMAS: *Informamos que o CMAS tem autonomia para deliberar sobre esse assunto. Caso o colegiado vote pela prorrogação do mandato, informamos que a decisão deverá ser devidamente formalizada e divulgada. Verifique junto ao regimento interno do CMAS, decretos e leis municipais e caso, se necessário, acione a consultoria jurídica local.* Hoje na busca por referência em relação a duração do estado de emergência, em relação a Pandemia, temos duas datas apresentadas, uma pelo Governo Federal que data em Dez/2020 e do governo estadual em Out/2020. Desta forma devido a grande quantidade de orientações, normativas, decretos e lei, após contato com o CEAS, eles sugeriram que a Comissão de Legislação, Nomias e Financiamento realizasse o estudo do material, a fim de emitir um parecer ao Pleno, para que em seguida, na próxima plenária (mês de Outubro) o Conselho possa emitir um parecer para o Governo Executivo, que é o responsável pela nomeação por meio de decreto dos conselheiros do CMAS, de acordo com a Lei de Criação do CMAS 5622 - "Art 3º, Item II, Inciso § 3º Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, efetivos e suplentes, serão nomeados pelo Prefeito, por meio de Decreto." O Pleno concorda com a sugestão de encaminhamento. Sendo o que se apresentava, a presidente agradeceu a todos que participaram da reunião remota e encerrou a reunião, da qual, eu, Natacha Madeira de Oliveira Santhiago lavrei a presente ata que, que será

publicada no SEI – Sistema Eletrônico de Informação da Prefeitura Municipal de Joinville, com a assinatura eletrônica da Presidente.

Ariel Vieira \_\_\_\_\_

Iara Cristina Garcia \_\_\_\_\_

Rose Guerezze \_\_\_\_\_

Jaciane Geraldo dos Santos \_\_\_\_\_

Inelore Jansen \_\_\_\_\_

Karine Elizabete Chaves \_\_\_\_\_

Jeruslaine Roeder Espíndula \_\_\_\_\_

Josiana de Souza \_\_\_\_\_

Arlete Gandolphi \_\_\_\_\_

Reinaldo Pschaeidt Gonçalves \_\_\_\_\_

Maria Inês Barbosa \_\_\_\_\_

Kamila Branco Carlos \_\_\_\_\_

Rosania Nürnberg \_\_\_\_\_

Helena Schweinberger \_\_\_\_\_

Arlete das Neves Haas Furtado \_\_\_\_\_

Silvia Natalia Torrecija Rodrigues \_\_\_\_\_

Verônica A. de Arruda Campos \_\_\_\_\_

Bruna Carolina Priester \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Natalia Torrecija Rodrigues, Usuário Externo**, em 02/09/2020, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7047297** e o código CRC **AD48C73A**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 7054725/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2020.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **CAROLINI FRANCIELI AUCELI** no Processo Seletivo - **Edital 002-2020-SGP** no Cargo **Nutricionista**, vimos convocá-lo(a) para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no

prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 9.6 do Edital anteriormente indicado.

### Secretaria de Gestão de Pessoas

#### Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2020, às 09:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7054725** e o código CRC **63BA022B**.

### ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 7054987/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2020.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **TATIANE IRENE DE OLIVEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 002-2020-SGP** no Cargo **Nutricionista**, vimos convocá-lo(a) para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 9.6 do Edital anteriormente indicado.

### Secretaria de Gestão de Pessoas

#### Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2020, às 09:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7054987** e o código CRC **4E7060DC**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 7055185/2020 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 02 de setembro de 2020.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **SARA MASIERO** no Processo Seletivo - **Edital 002-2020-SGP** no Cargo **Nutricionista**, vimos convocá-lo(a) para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas****Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2020, às 09:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7055185** e o código CRC **3FA7557B**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 7055405/2020 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 02 de setembro de 2020.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **EMERSON DA SILVA CORREIA** no Processo Seletivo - **Edital 001-2019** no Cargo 0317 - Agente de Combate às Endemias, vimos convocá-lo(a) para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.5 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas****Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2020, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7055405** e o código CRC **E21EF77E**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 7055431/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2020.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **BARBARA BERGAMO** no Processo Seletivo - **Edital 002-2020-SGP** no Cargo **Nutricionista**, vimos convocá-lo(a) para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**

**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2020, às 09:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7055431** e o código CRC **C2456FEB**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 7055701/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2020.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **KAROLINE AMARAL FARIAS** no Processo Seletivo - **Edital 002-2020-SGP** no Cargo **Nutricionista**, vimos convocá-lo(a) para enviar

correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 9.6 do Edital anteriormente indicado.

### Secretaria de Gestão de Pessoas

#### Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2020, às 10:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7055701** e o código CRC **14394992**.

### ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 7055713/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2020.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **NAIANI FERREIRA MARQUES** no Processo Seletivo - **Edital 003-2019** no Cargo 0060 - Farmacêutico, vimos convocá-lo(a) para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.6 do Edital anteriormente indicado.

### Secretaria de Gestão de Pessoas

#### Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2020, às 10:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7055713** e o código CRC **2D47B18C**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 7056024/2020 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 02 de setembro de 2020.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **LISETE MARIA BORBA** no Processo Seletivo - **Edital 002-2020-SGP** no Cargo **Terapeuta Ocupacional**, vimos convocá-lo(a) para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas****Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2020, às 10:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7056024** e o código CRC **71311564**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 7056056/2020 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 02 de setembro de 2020.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **BRUNO CAMARGO DE SOUZA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2019** no Cargo 0060 - Farmacêutico, vimos convocá-lo(a) para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas****Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2020, às 10:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7056056** e o código CRC **BADFF9B6**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 7056613/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2020.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **JULIO CESAR DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 002-2020-SGP** no Cargo Terapeuta Ocupacional, vimos convocá-lo(a) para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**

**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2020, às 10:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7056613** e o código CRC **13E909AE**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 7056839/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2020.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **THIAGO ABIORANA PORDEUS** no Processo Seletivo de - Edital 005-2020-SGP no Cargo Médico Plantonista Clínica Médica, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278 para a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de

02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2020, às 10:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7056839** e o código CRC **EFCC9D1C**.

### ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 7057501/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2020.

Tendo em vista a aprovação do Senhor MARCOS DANIEL DA SILVA no Processo Seletivo de - Edital 003-2020-SGP no Cargo Médico da Estratégia de Saúde da Família, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278 para a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2020, às 11:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7057501** e o código CRC **F47218BE**.

### ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 7057719/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2020.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **JAQUELINE GERMANA DA SILVA MOURAO** no Processo Seletivo - **Edital 002-2020-SGP** no Cargo **Terapeuta Ocupacional**, vimos convocá-lo(a) para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 9.6 do Edital anteriormente indicado.

### Secretaria de Gestão de Pessoas

#### Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2020, às 11:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7057719** e o código CRC **D74AB487**.

### ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 7057895/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2020.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **GUILHERME ANDRE EGER** no Processo Seletivo de - Edital 003-2020-SGP no Cargo Médico da Estratégia de Saúde da Família, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278 para a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2020, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7057895** e o código CRC **7D8B494E**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 7058215/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2020.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **WALKIRYA STAEL MIOTTO** no Processo Seletivo - **Edital 002-2020-SGP** no Cargo **Terapeuta Ocupacional**, vimos convocá-lo(a) para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 9.6 do Edital anteriormente indicado.

### Secretaria de Gestão de Pessoas

#### Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2020, às 11:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7058215** e o código CRC **7F7D7119**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 7058561/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2020.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **CARLOS EHRL** no Processo Seletivo de - Edital 003-2020-SGP no Cargo Médico da Estratégia de Saúde da Família, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278 para a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2020, às 12:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7058561** e o código CRC **C2EC5AE0**.

### ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 7058703/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2020.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **MARCELO RETZLAFF** no Processo Seletivo - **Edital 002-2020-SGP** no Cargo **Terapeuta Ocupacional**, vimos convocá-lo(a) para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2020, às 12:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7058703** e o código CRC **292B9CE8**.

### ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 7058957/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2020.

Tendo em vista a aprovação da Senhora CASSIUS RAMIRO FERNANDES LANDIM no Processo Seletivo de - Edital 003-2020-SGP no Cargo Médico da Estratégia de Saúde da Família, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278 para a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2020, às 12:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7058957** e o código CRC **CC60CD7A**.

#### ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 7059642/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2020.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **MARISE ETELVINA PIRES BAPTISTA ROLDAO** no Processo Seletivo - **E d i t a l 1002-2020-SGP** no Cargo **Nutricionista**, vimos convocá-lo(a) para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**

**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2020, às 13:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7059642** e o código CRC **3C51ED40**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 7059846/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2020.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **FABIANA CIDRAL** no Processo Seletivo - **Edital 002-2020-SGP** no Cargo **Terapeuta Ocupacional**, vimos convocá-lo(a) para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 9.6 do Edital anteriormente indicado.

### Secretaria de Gestão de Pessoas

#### Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2020, às 13:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7059846** e o código CRC **453A9DEE**.

## AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 7000339/2020 - SES.UCC.ASU

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 044/2020**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais de Enfermagem para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu(s) respectivo(s) item(ns) e valor(es) unitário(s), qual(is) seja(m): Biovalic Comércio de Equipamentos Médicos Ltda., item 541, R\$ 16,00.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/09/2020, às 14:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 02/09/2020, às 14:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7000339** e o código CRC **C18BA859**.

#### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 7024818/2020 - SES.UCC.ASU

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 044/2020**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais de Enfermagem para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu(s) respectivo(s) item(ns) e valor(es) unitário(s), qual(is) seja(m): MS Total Care Produtos para Saúde - EIRELI, item 198, R\$ 35,90.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/09/2020, às 14:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 02/09/2020, às 14:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7024818** e o código CRC **1AE0153D**.

#### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 7057722/2020 - SES.UCC.ASU

O **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 021/2020**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de órtese, prótese e materiais especiais, em regime de consignação, para atendimento aos pacientes com patologias vasculares do sistema nervoso central do Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu(s) respectivo(s) item(ns) e valor(es) unitário(s), qual(is) seja(m): ENDOTEC PRODUTOS MÉDICOS LTDA, item 9, R\$ 3.200,00; item 12, R\$ 3.160,00; item 13, R\$ 2.800,00; item 53, R\$ 830,00.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/09/2020, às 14:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 02/09/2020, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7057722** e o código CRC **06BC85D7**.

### AVISO DE ERRATA E PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 7051766/2020 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que com base no § 4º do art. 21 da lei 8.666/93, está promovendo alterações no edital de Pregão Eletrônico nº 285/2020, destinado a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra na área de limpeza, conservação, zeladoria, copeiragem, telefonista e carregamento e organização de materiais, com fornecimento de equipamentos, sendo transferida a data de abertura das propostas para o dia 15/09/2020 às 08:30 horas. A Errata encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), UASG 453230.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/09/2020, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 01/09/2020, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7051766** e o código CRC **A4C5A459**.

### AVISO DE ERRATA E PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 7049521/2020 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ, está promovendo alterações no edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2020 - SRP**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**. Tendo em vista que as alterações acima afetarão na formulação das propostas por parte dos licitantes, fica estabelecido novo prazo para realização do certame, qual seja 17/09/2020 às 09:00h. A Errata na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site [www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br).



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 01/09/2020, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 01/09/2020, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 01/09/2020, às 15:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 01/09/2020, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7049521** e o código CRC **C85A2CAC**.

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 7057560/2020 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico SRP nº. 282/2020**, UASG 460027, destinado à Aquisição de Reagentes e materiais diversos de uso laboratorial para o Laboratório Municipal e para o Laboratório do Hospital Municipal São José de Joinville, bem como o julgamento efetuado pelo pregoeiro, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Fastlabor Comercial Eireli: Item 4 - R\$ 49,70. Item 5 - R\$ 152,00. Item 6 - R\$ 133,39. Medical Chizzolini Ltda: Item 7 - R\$ 435,00. Restaram DESERTOS os itens 1, 2 e 3.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/09/2020, às 14:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 02/09/2020, às 14:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7057560** e o código CRC **F2AC0B55**.

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 7050739/2020 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico SRP nº. 199/2020**, UASG 460027, destinado à **Aquisição de medicamentos pertencentes ao elenco básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Joinville**, bem como o julgamento efetuado pela pregoeira, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras e seus respectivos valores unitários, quais sejam: CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA: Item 79, R\$ 0,044. LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES: Item 195, R\$ 5,18. SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: Item 56, R\$ 0,83. ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA: Item 218, R\$ 0,178. PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA: Item 207, R\$ 0,036. Item 206 - **FRACASSADO**.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/09/2020, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 01/09/2020, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7050739** e o código CRC **5D62A5FF**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 7052732/2020 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020 - SRP**, destinado à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores, quais sejam:

LOTES 01, 02, 03 e 04, KLEMPs MAQUINAS TEXTEIS LTDA, 09.381.250/0001-93, VALOR TOTAL: R\$ 60.129,60 (Sessenta Mil Cento e Vinte e Nove Reais e Sessenta Centavos)

LOTES 05 e 06, LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA, 02.538.222/0001-98, VALOR TOTAL: R\$ 13.150,00 (Treze Mil Cento e Cinquenta Reais)

LOTE 8, DEFENSER MILITAR AVENTURA E OUTDOOR COMERCIO DE EQUIPAM, 36.596.714/0001-51, VALOR TOTAL: R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais)

LOTE 10, KIVER - COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI, 19.943.167/0001-14, VALOR TOTAL: R\$ 5.700,00 (Cinco Mil e Setecentos Reais)

LOTE 15, METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, 83.157.032/0001-22, VALOR TOTAL: 1.261,80 (Um Mil Duzentos e Sessenta e Um Reais e Oitenta Centavos)

ITENS 11 e 21, RPF COMERCIAL LTDA, 03.217.016/0001-49, VALOR TOTAL: R\$ 21.232,50 (Vinte e Um Mil Duzentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)

LOTES/ITENS FRACASSADOS: LOTES 11, 12, 16, 19 e ITENS 17, 18, 19, 20, 67 e 113.

LOTES/ITENS DESERTOS: LOTES 07, 09, 13, 14, 17 e 18 e ITENS 13 e 77



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 01/09/2020, às 18:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 02/09/2020, às 14:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7052732** e o código CRC **CBD4583E**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 7059784/2020 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 070/2020**, destinado a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA GESTÃO DO**

**SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS UNIDADES CONSUMIDORAS DA COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE**, bem como o julgamento efetuado pela pregoeira e equipe de apoio, a empresa classificada e seu respectivo valor, qual seja:

ITEM 01 - BOVEN COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA - CNPJ: 14.609.649/0001-19 - VALOR R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 02/09/2020, às 13:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 02/09/2020, às 14:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7059784** e o código CRC **684E248F**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 7061517/2020 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, leva ao conhecimento dos interessados que homologa, de forma complementar, o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico SRP nº. 199/2020**, UASG 460027, destinado à **Aquisição de medicamentos pertencentes ao elenco básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Joinville**, bem como o julgamento efetuado pela pregoeira, conforme Atas Comprasnet (Anexos SEI nº 7029097, 7049735 e 7049742). Assim, informa-se que o **Item 70** restou **FRACASSADO**.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/09/2020, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 02/09/2020, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7061517** e o código CRC **1A599555**.

### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA, SEI Nº 7044834/2020 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que foi declarado **DESERTO** pela ausência de interessados o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2020**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE MICROSOFT POR 36 MESES**. Os interessados poderão retirar a ata da sessão no [site www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br). Maiores informações: (47) 2105-1600 ou [licitacoes@aguasdejoinville.com.br](mailto:licitacoes@aguasdejoinville.com.br).



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 01/09/2020, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 01/09/2020, às 15:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 01/09/2020, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7044834** e o código CRC **070F3374**.

### AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA, SEI Nº 7036904/2020 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que o processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 085/2020, UASG 453230, destinado a contratação da empresa especializada para a execução de serviço de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças (e componentes) para parques infantis instalados nas unidades escolares, restou FRACASSADO.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/08/2020, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 31/08/2020, às 14:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7036904** e o código CRC **A8120B52**.

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 7006417/2020 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 243/2020 destinado a locação de caminhão basculante e locação de retroscavadeiras para atender os serviços de zeladoria pública, realizado pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência, na Data/Horário: 17/09/2020 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) - UASG 453230.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/08/2020, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 31/08/2020, às 17:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7006417** e o código CRC **F75E2152**.

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 7032818/2020 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José torna público que, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico SRP nº. 335/2020**, destinado a **contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e esterilização de materiais em óxido de etileno, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José**, na Data/Horário: **16/09/2020 às 9h**, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites [www.joinville.sc.gov.br/editalpublico](http://www.joinville.sc.gov.br/editalpublico) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) - UASG 927773.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/08/2020, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 31/08/2020, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7032818** e o código CRC **92E871C1**.

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 7029526/2020 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José torna público que, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico SRP nº. 326/2020**, destinado a **aquisição de medicamentos gerais e contrastes, quimioterápicos, antimicrobianos e alto custo - fracassados e desertos nos PE nº 045/2020 e nº 047/2020, para atender a demanda do Hospital Municipal São José**, na Data/Horário: **15/09/2020 às 9h**, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites [www.joinville.sc.gov.br/editalpublico](http://www.joinville.sc.gov.br/editalpublico) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) - UASG 927773.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/08/2020, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 28/08/2020, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7029526** e o código CRC **1F30958A**.

**COMUNICADO SEI Nº 7056407/2020 - SES.UOS.AMN**

Joinville, 02 de setembro de 2020.

O Município de Joinville através da Secretaria da Saúde - Área de Manutenção e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA CONJUNTA Nº 15/2020/SMS/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 156/2020**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde** e a empresa **Powertec Geradores LTDA**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em grupo geradores**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 008/2020**, considerando o disposto no Memorial Descritivo **para o Item 2.3.2 - Da Manutenção Corretiva, subitem d.3**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

ITENS DO ORÇAMENTO	
PEÇAS	MENOR VALOR
	VALOR UNITÁRIO
BATERIA 180A	R\$ 899,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto a Secretaria de Saúde, à R. Dr. João Colin, 2700 - Santo Antônio, Joinville - SC, 89218-035, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Aparecida Villela, Coordenador (a)**, em 02/09/2020, às 11:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Tamanini Pereira, Gerente**, em 02/09/2020, às 12:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7056407** e o código CRC **C2E98D02**.

**COMUNICADO SEI Nº 7056178/2020 - HMSJ.UAD.AMA**

Joinville, 02 de setembro de 2020.

O Hospital Municipal São José - Área de Manutenção e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA CONJUNTA Nº 15/2020/SMS/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 155/2020**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Powertec Geradores LTDA**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em grupo geradores**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 008/2020**, considerando o disposto no Memorial Descritivo **para o Item 2.3.2 - Da Manutenção Corretiva, subitem d.3**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

ITENS DO ORÇAMENTO		
EQUIPAMENTO	PEÇAS	MENOR VALOR
		VALOR UNITÁRIO
MOTOR MERCEDES	KIT PRE-AQUECIMENTO	R\$ 890,00
	MANGUEIRA 3/4"	R\$ 54,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Aparecida Villela, Coordenador (a)**, em 02/09/2020, às 11:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Otacílio Dantas da Silva, Gerente**, em 02/09/2020, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7056178** e o código CRC **B4BD7753**.

#### COMUNICADO SEI Nº 7060640/2020 - SEGOV.UAD

Joinville, 02 de setembro de 2020.

#### COMUNICAÇÃO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 36/2020

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando selecionar proposta para prestação de SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E DE COPEIRAGEM, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE.

Considerando o resultado da análise dos recursos administrativos relativos ao julgamento do Pregão Presencial nº 36/2020, do tipo menor preço global, comunico a adjudicação do objeto, à empresa KHRONOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 02.220.017/0001-80, pelo valor total de R\$ 739.000,00 (setecentos e trinta e nove mil reais).

Joinville, 31 de agosto de 2020.

**CLAUDIO NEI ARAGÃO**

**Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville**

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 02/09/2020, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7060640** e o código CRC **86E49A75**.

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 7040402/2020 - SAMA.AAJ.PAA

**Notificado(a): Espólio de Antônio Olavo de Araújo, CPF nº 458.644.899-72.**

**Auto de Infração Ambiental nº 0324, lavrado em 07/03/2017.**

**Local da infração: Estrada Timbé, s/nº, Poste 79, UTM 716255 e 7097682, Pirabeiraba.**

**Processo Administrativo Ambiental - PAA nº 0227/17 (SEI nº19.0.102315-7).**

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 5711218/2020 - SAMA.AAJ.PAA**, pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo:

Acolhendo e adotando as razões do PARECER JURÍDICO SEI Nº 5711060/2020 - SAMA.AAJ.PAA, **DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** causado. Assim, o responsável no **prazo de 60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá: 1. Dar entrada no processo para **regularização do parcelamento do solo** executado no imóvel, nos termos da legislação. 2. Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental o **comprovante de protocolo** do processo de regularização do parcelamento executado. Decorrido o prazo sem que as providências tenham sido adotadas, **comunique-se a Área de Parcelamento do Solo - UAP** para que sejam adotadas as providências necessárias quanto ao parcelamento do solo executado. Considerando ainda, os fatos narrados nos autos, determino que seja **comunicada a Unidade de Fiscalização** para adoção das medidas cabíveis em face de possíveis construções irregulares no lote. O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia**, referente à multa aplicada. **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município**. Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Hardt, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/09/2020, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7040402** e o código CRC **8587562E**.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 7040496/2020 - SAMA.AAJ.PAA

**Notificado(a): Grazielle dos Santos Braga de Medeiros, CPF nº 059.558.789-55.**

**Auto de Infração Ambiental nº 0325, lavrado em 07/03/2017.**

**Local da infração: Estrada Timbé, s/n.º, Poste 82 - UTM 716457 e 7097600.**

**Processo Administrativo Ambiental - PAA nº 0226/17 (SEI nº 19.0.102307-6).**

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 5711830/2020 - SAMA.AAJ.PAA, pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo:

Acolhendo e adotando as razões do PARECER JURÍDICO SEI Nº 5711771/2020 - SAMA.AAJ.PAA, **DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** causado. Assim, o responsável no **prazo de 60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá: 1. Dar entrada no processo para **regularização do parcelamento do solo** executado no imóvel, nos termos da legislação. 2. Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental o **comprovante de protocolo** do processo de regularização do parcelamento executado. 3. Apresentar e protocolar na sede desta Secretaria um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local, seguindo a IN SAMA nº 002/2018. 4. Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD. 5. Remover todas as intervenções realizadas nas áreas de preservação permanente existentes no imóvel (edificações, aterros, resíduos depositados, etc.). 6. Apresentar registro do imóvel no **Cadastro Ambiental Rural (CAR)** e extrato contendo as informações prestadas no referido cadastro. Decorrido o prazo sem que as providências tenham sido adotadas, **comunique-se a Área de Parcelamento do Solo - UAP** para que sejam adotadas as providências necessárias quanto ao parcelamento do solo executado. Considerando ainda, os fatos narrados nos autos, determino que seja **comunicada a Unidade de Fiscalização** para adoção das medidas cabíveis em face de possíveis construções irregulares no lote. O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia**, referente à multa aplicada. **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Hardt, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/09/2020, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7040496** e o código CRC **4DAA2F2D**.

**ERRATA SEI Nº 7049634/2020 - SAP.UPL.ART**

Joinville, 01 de setembro de 2020.

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, através da Secretaria de Assistência Social torna público para conhecimento dos interessados, a Errata referente ao Extrato de Termo Aditivo SEI N° 6977686/2020 - SAP.UPL.ART.. publicado em 25/08/2020 no Diário Oficial Eletrônico do Município

**Onde se lê:**

"Valor: R\$ 313.056,00 (trezentos e treze mil e cinquenta e seis reais)"

**Leia-se:**

"Valor: R\$ R\$ 323.324,28 (trezentos e vinte e três mil e trezentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos"



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 02/09/2020, às 10:19, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7049634** e o código CRC **897F6EBD**.

**ERRATA SEI N° 7057474/2020 - SGP.UAP.ARF**

Joinville, 02 de setembro de 2020.

**ERRATA**

**PORTARIA N° 3566/2020**, de 20 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville n° 1522, de 20 de agosto de 2020.

Onde se lê: **Art. 7º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de agosto de 2020.

Leia-se: **Art. 7º**. Esta Portaria entra em vigor na data de 06 de outubro de 2020.

Cíntia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cíntia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/09/2020, às 11:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7057474** e o código CRC **097C4C66**.

### ERRATA SEI Nº 7048978/2020 - SEGOV.UAD

Joinville, 01 de setembro de 2020.

DECRETO Nº 39.178, de 24 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1527, de 26 de agosto de 2020.

Onde se lê: "**EXONERA a pedido**, no Hospital Municipal São José, a partir de 17 de agosto de 2020"

Leia-se: "**EXONERA a pedido**, no Hospital Municipal São José, a partir de 20 de agosto de 2020"

Udo Döhler

Prefeito

Cíntia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cíntia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/09/2020, às 11:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/09/2020, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7048978** e o código CRC **E943C049**.

### INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI Nº 96/2020, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DA SECRETARIA DA SAÚDE**

Institui e dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo **Saúde - Auditoria**, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Secretário de Administração e Planejamento e o Secretário da Saúde, no uso de suas atribuições:

**RESOLVEM:**

**CAPÍTULO I  
DO OBJETIVO**

Art. 1º Estabelece que o processo **Saúde – Auditoria** será atuado e tramitado exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Art. 2º Esta Instrução Normativa aplica-se, única e exclusivamente, aos processos atuados após sua publicação.

§ 1º - Os processos relativos à **Saúde - Auditoria** anteriores à publicação desta Normativa e que não estejam concluídos, deverão ser tramitados e finalizados em meio físico.

§ 2º - Os processos relativos à **Saúde - Auditoria**, cuja análise se inicie posteriormente à publicação desta Normativa, deverão ser atuados, tramitados e finalizados em meio eletrônico.

**CAPÍTULO II  
DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 3º O processo **Saúde – Auditoria** tem como unidade gestora a Gerência de Auditoria, Controle e Avaliação em Saúde, Setor de Auditoria, da Secretaria da Saúde (SES.UAA.AUD).

Art. 4º À SES.UAA.AUD, caberá as seguintes ações:

- I – propor as diretrizes para os processos operacionalizados pela unidade;
- II – analisar e propor melhorias para a tramitação eletrônica do processo;
- III – definir o nível de acesso do processo e dos documentos;

IV – definir o fluxo do processo;

V – solicitar ao órgão gestor do SEI a inclusão e/ou alterações necessárias na parametrização do sistema relativas ao processo.

### **CAPÍTULO III DO PROCESSO**

Art. 5º O processo **Saúde – Auditoria** quanto ao nível de acesso, será autuado como sigiloso.

Art. 6º O fluxo operacional do processo e os documentos a ele relativos deverão seguir as orientações na forma dos anexos.

Art. 7º O processo deve ser autuado utilizando os modelos disponíveis em "tipos de documentos" no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Art. 8º O processo **Saúde - Auditoria** será utilizado para o registro de demandas a respeito de questões relacionadas à saúde pública, em conformidade com a Lei nº 3.584 de 03 de novembro de 1997, que institui o Sistema de Auditoria Municipal, regulamentada pelo Decreto nº 8.865 de 17 de novembro de 1998.

Art. 9º O tipo de processo **Saúde - Auditoria** será autuado por iniciativa do Setor de Auditoria, conforme Planejamento Anual de Auditorias, ou a pedido de interessado, conforme Mapa de Documentos - Anexo III, desde que preenchidos os requisitos mínimos necessários à identificação da atividade a ser realizada, estabelecidos no art. 10º.

§1º Nas hipóteses de encaminhamento da solicitação por unidades vinculadas à Secretaria da Saúde, a unidade de origem será a responsável pela inclusão, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, de todos os documentos necessários para a propositura do trâmite do processo, para posterior encaminhamento à Área de Auditoria em Saúde (SES.UAA.AUD).

§2º Quando os próprios usuários formularem suas solicitações mediante atendimento presencial, a Área de Auditoria em Saúde (SES.UAA.AUD) deverá elaborar o respectivo termo de depoimento, autuar o processo, e incluir a documentação externa necessária.

§3º Nas hipóteses de encaminhamento da solicitação por órgãos não integrantes das estruturas administrativas da Secretaria da Saúde, a própria Área de Auditoria em Saúde (SES.UAA.AUD) providenciará a autuação do documento, mediante digitalização e inclusão dos documentos externos necessários.

§4º Nos casos de denúncias recebidas pela Ouvidoria, através do processo de Atendimento ao Cidadão - Ouvidoria, que ensejarem a autuação de um processo de Saúde - Auditoria, o mesmo será autuado por iniciativa da Área de Auditoria em Saúde (SES.UAA.AUD).

Art. 10. São requisitos para a autuação do processo Saúde - Auditoria:

I - Do requerente:

a) Nome Completo

b) Contato: telefone / e-mail

II - Do usuário em questão:

- a) Nome Completo
- b) Data de nascimento
- c) Nome da mãe
- d) Número do cartão SUS
- e) Data do atendimento
- f) Local de Atendimento

III - Do profissional envolvido:

- a) Nome Completo
- b) Função
- c) CPF
- d) Número do registro do conselho de classe
- e) Local de Trabalho

IV - Descrição da queixa

V - Documentos comprobatórios (cópia do prontuário - em caso de prontuário não eletrônico ou de outra instituição, exames e laudos de exames, cópia de receituário, ata de reunião, registro de medida corretiva, entre outros).

Parágrafo único: Caso a solicitação não contenha os requisitos básicos para análise do caso, a demanda será dada como encerrada e devolvida ao solicitante.

## **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 11. A unidade gestora do processo poderá requerer documentos complementares, para a continuidade do trâmite da devida instrução processual.

Art. 12. Além do disposto nesta Normativa, deverão ser observadas as demais legislações correlatas.

**Miguel Angelo Bertolini**  
Secretário de Administração e Planejamento

**Jean Rodrigues da Silva**  
Secretário da Saúde

**Marlene Bonow Oliveira**

**Anexo I**

Prefeitura de Joinville

Base de Conhecimento para os Processos

**PROCEDIMENTO PARA O PROCESSO SAÚDE – AUDITORIA****Qual é o tipo de processo?**

Esta base de conhecimento está relacionada com o processo **Saúde – Auditoria**.

**Qual é a unidade gestora do processo?**

A unidade gestora do processo é a Gerência de Auditoria, Controle e Avaliação em Saúde, Setor de Auditoria (SES.UAA.AUD).

**Quais são os requisitos necessários a esse tipo de processo?**

O processo **Saúde – Auditoria** será autuado pelo Setor de Auditoria, conforme Planejamento Anual de Auditorias ou a pedido de interessados (unidades vinculadas à Secretaria da Saúde, atendimento presencial de usuários ou órgãos externos à Secretaria da Saúde). Em ambos os casos, é necessária a apresentação dos requisitos mínimos listados no art. 10º.

**Quais são as tarefas necessárias à execução do processo?**

Para a realização deste processo deve ser observado o fluxo processual estabelecido no Anexo IV - Fluxo de Processo, em consonância com o previsto na presente Instrução Normativa. Para a elaboração e inclusão dos documentos devem ser utilizados os modelos disponibilizados no Sistema Eletrônico de Informações - SEI conforme indicados no Anexo III - Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

**Quais são os documentos necessários a esse tipo de processo?**

O processo em questão e sua tramitação serão compostos pelos documentos indicados no Anexo III - Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

**Quais são as legislações vinculadas a este processo?**

Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014, que institui o Sistema Eletrônico de Informações - SEI como sistema oficial e único de processo eletrônico administrativo e gestão do conhecimento no âmbito do Município de Joinville, e dá outras providências.

Lei nº 3.584 de 03 de novembro de 1997, que institui o Sistema de Auditoria Municipal, regulamentada pelo Decreto nº 8.865 de 17 de novembro de 1998.

Portaria de Consolidação/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde, Capítulo II, Anexo VII, Do Sistema de Auditoria do SUS.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º.

Manual de Auditoria, Ministério da Saúde. 1998.

Manual 'Princípios, Diretrizes e Regras da Auditoria do SUS no Âmbito do Ministério da Saúde', DENASUS. 2017.

Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.614/2001, que disciplina o exercício da auditoria pelos profissionais médicos.

**Anexos**

Anexo II - Mapa de Contexto\_Saúde - Auditoria

Anexo III - Mapa de Documentos\_Saúde - Auditoria

Anexo IV - Fluxo do Processo\_Saúde - Auditoria.pdf

**Anexo II**

## Mapa de Contexto

<b>Quem?</b>	<b>O que faz?</b>	<b>Enviar para</b>
Unidades da Saúde	Iniciar o processo, realizar as solicitações, juntar os documentos mínimos necessários	SES.UAA.AUD
SES.UAA.AUD	Receber Ofício de órgãos externos ou manifestações de ouvidoria com as respectivas solicitações e atuar o processo.	-
SES.UAA.AUD	Receber usuário pessoalmente, elaborar termo de depoimento e atuar o processo.	-
SES.UAA.AUD	Receber o processo, analisar as solicitações conforme fluxo interno de Auditoria	Solicitante / Destinatários

**Anexo III**

## Mapa de Documentos

<b>Tipo de Documento</b>	<b>Conteúdo</b>
Saúde - Termo de Atendimento	É o documento com o registro do atendimento realizado com o solicitante.
Parecer Técnico	É o instrumento que consolida a manifestação da equipe de Auditoria pela análise.
Relatório	É o instrumento que consolida a manifestação da equipe de Auditoria pela análise.
Ofício	É a modalidade de comunicação entre a entidade e entes externos.
Memorando	É a modalidade de comunicação entre unidades administrativas de um mesmo órgão, que podem estar hierarquicamente em mesmo nível ou em níveis diferentes.
Despacho	É o documento que expressa a ordem da autoridade administrativa.
Informação	É o documento que expressa uma informação relativa ao processo.
Requisição	É o documento que solicita documentação necessária à realização dos trabalhos de auditoria.
Anexo	É o documento que serve para identificar documentos complementares inseridos ao processo.

Esta publicação possui como anexo o documento SEI 6833846.



Documento assinado eletronicamente por **Marlene Bonow Oliveira, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/09/2020, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 02/09/2020, às 08:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 02/09/2020, às 09:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7045710** e o código CRC **30CF6B60**.

## RESOLUÇÃO SEI Nº 7056596/2020 - SAS.UAC

Joinville, 02 de setembro de 2020.



Conselho Municipal de Assistência Social  
Joinville - SC

Conselho Municipal de Assistência Social -  
CMAS  
Lei nº. 5.622 de 25 de setembro de 2006

## RESOLUÇÃO Nº 036 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação da reunião ordinária do dia 01 de Setembro de 2020;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente;

Considerando que o CMAS possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

Considerando o Ofício SEI Nº 6936011/2020 - que encaminha o Plano de Trabalho: Prorrogação de Vigência do termos de colaboração da entidade Instituto Priscila Zanette - no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Proteção Social Básica - 38 vagas no valor mensal de R\$3.425,32;

Considerando o parecer da Comissão de Legislação, Normas e Financiamento;

**Resolve:**

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho da entidade Instituto Priscila Zanette - no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Proteção Social Básica - 38 vagas no valor mensal de R\$3.425,32, referente a emissão de Termo Aditivo de prorrogação de vigência do Termo de Colaboração por um período de 12 meses, conforme anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Este documento possui o anexos SEI N°: .7015695

**Silvia Natalia Torrecija Rodrigues**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Natalia Torrecija Rodrigues, Usuário Externo**, em 02/09/2020, às 14:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7056596** e o código CRC **F4D98AE8**.

## RESOLUÇÃO SEI N° 5564231/2020 - SAMA.UAC

Joinville, 31 de janeiro de 2020.

## RESOLUÇÃO COMDEMA N° 01/2020

Disciplina a organização e o funcionamento das Câmaras Recursais, previstas no inciso XVII, do art. 6º do Regimento Interno do COMDEMA – Conselho Municipal do Meio Ambiente de Joinville.

**O Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando o art. 11, II, da Lei Municipal nº 5.712 de 19 de dezembro de 2006, o Decreto Municipal nº 21.408 de 14 de outubro de 2013 e sua alteração e após deliberação favorável do Plenário em sessão realizada na data de 05/02/2020;

### RESOLVE:

**Art. 1º** As Câmaras Recursais previstas no inciso XVII, do art. 6º do Regimento Interno, aprovado

pelo Decreto n.º 21.408 de 14 de outubro de 2013 e sua alteração serão competentes para o exame e julgamento dos recursos administrativos interpostos nos processos administrativos ambientais, em face das decisões proferidas em 1ª instância administrativa, no âmbito do órgão ambiental municipal e serão organizadas conforme segue:

- I - Primeira Câmara Recursal;
- II - Segunda Câmara Recursal;
- III - Terceira Câmara Recursal.

**Art. 2º** A distribuição dos processos aos membros relatores será feita mediante sorteio, pela Secretaria Executiva do COMDEMA.

§1º A distribuição dos Processos Administrativos Ambientais implica na sua inscrição automática para julgamento na próxima reunião da respectiva Câmara Recursal.

§2º Os processos distribuídos deverão ser devolvidos com ou sem julgamento na próxima reunião da respectiva Câmara Recursal.

§3º Excetuam-se da devolução imediata os processos que se enquadrarem na situação tipificada no §4º, art. 3º desta Resolução.

**Art. 3º** As Câmaras Recursais deverão reunir-se ordinariamente de forma mensal, ou extraordinariamente, em razão da demanda, sempre que a Presidência do COMDEMA convocar.

§1º As reuniões das Câmaras Recursais serão públicas e realizadas nas dependências do órgão ambiental municipal ou em local que este indicar.

§2º As reuniões das Câmaras Recursais serão presididas pelos representantes do poder público municipal.

§3º Na ausência do Presidente os demais componentes da Câmara Recursal elegerão, na própria reunião, um de seus membros presentes para presidir os trabalhos, respeitado o quórum mínimo para deliberação.

§4º Serão remetidos para julgamento na Plenária do COMDEMA os autos nos quais as Câmaras Recursais constatarem grande complexidade, bem como, os autos em que ocorrerem empates nas decisões das Câmaras.

**Art. 4º** Os trabalhos das Câmaras Recursais serão secretariados pela Secretaria Executiva do COMDEMA a quem competirá além das atribuições previstas no seu Regimento Interno, a elaboração de um modelo de ata simplificada de julgamento, contendo indicação dos participantes da reunião, membros votantes, proclamação do voto, resumo do resultado e demais observações relevantes.

**Art. 5º** As Câmaras Recursais serão compostas por 3 (três) membros representantes do Poder Público e 3 (três) membros representantes da Sociedade Civil Organizada, integrantes do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA ou seus respectivos suplentes indicados em Decreto, totalizando 06 (seis) membros para cada Câmara.

§1º O quórum para início dos trabalhos será de 50% da composição da Câmara, ou seja, será necessário a presença de pelo menos 03 (três) de seus integrantes.

§2º O quórum para deliberação será por maioria simples dos presentes.

**Art. 6º** Os casos omissos serão decididos pela Presidência da respectiva Câmara Recursal, *ad referendum* ao Plenário do COMDEMA.

**Art. 7º** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução COMDEMA nº 05/2018, publicada em 19/07/2018.

Caio Pires do Amaral



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Hardt, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/09/2020, às 14:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5564231** e o código CRC **4C7C7778**.

## RESOLUÇÃO SEI Nº 7057468/2020 - SAS.UAC

Joinville, 02 de setembro de 2020.



Conselho Municipal de Assistência Social -  
CMAS  
Lei nº. 5.622 de 25 de setembro de 2006

## RESOLUÇÃO Nº 037 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação da reunião ordinária do dia 01 de Setembro de 2020;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente;

Considerando que o CMAS possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

Considerando o Ofício SEI Nº 6905685/2020 - que encaminha o Plano de Trabalho: Formalização de Parcerias dos termos de colaboração da entidade Fundação 12 de Outubro - Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes em Unidade Casa Lar - Unidades 2 e 3. Valor de custeio mensal de R\$ 21.740,00 para oferta de 10 vagas para cada casa, em um período de 12 meses;

Considerando o parecer da Comissão de Legislação, Normas e Financiamento;

### Resolve:

**Art. 1º** Aprovar o Plano de Trabalho da entidade Fundação 12 de Outubro - Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes em Unidade Casa Lar - Unidades 2 e 3. Valor de custeio mensal de R\$ 21.740,00 para oferta de 10 vagas para cada casa, referente a emissão de formalização de Parceria dos Termos de Colaboração por um período de 12 meses, conforme anexo.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Este documento possui o anexos SEI N°: 7015265 e 7015282

**Silvia Natalia Torrecija Rodrigues**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Natalia Torrecija Rodrigues, Usuário Externo**, em 02/09/2020, às 14:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7057468** e o código CRC **2EB94B5F**.

## RESOLUÇÃO SEI N° 7058846/2020 - SAS.UAC

Joinville, 02 de setembro de 2020.



Conselho Municipal de Assistência Social  
Joinville - SC

**CMAS**

Conselho Municipal de Assistência Social -  
CMAS  
Lei nº. 5.622 de 25 de setembro de 2006

## RESOLUÇÃO N° 038 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação da reunião ordinária do dia 01 de Setembro de 2020;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente;

Considerando que o CMAS possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

Considerando o Memorando SEI N° 6955550/2020 - SAS.UAF.ACV - que encaminha o Plano de Trabalho: Associação Essência de Vida quanto à prorrogação por mais 12 meses. Valor de custeio mensal de R\$ 7.691,59. A parceria prevê a oferta 05 (cinco) vagas no Serviço de Acolhimento Institucional de Adultos e Famílias - Modalidade Abrigo Institucional, Proteção Social Especial - Alta Complexidade.

Considerando o parecer da Comissão de Legislação, Normas e Financiamento;

**Resolve:**

**Art. 1º** Aprovar o Plano de Trabalho da Associação Essência de Vida - Serviço de Acolhimento Institucional de Adultos e Famílias - Modalidade Abrigo Institucional, Proteção Social Especial - Alta Complexidade. Valor de custeio mensal de R\$ 7.691,59 para oferta de 05 vagas, referente à prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 050/2018/PMJ por um período de 12 meses, conforme anexo.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Este documento possui o anexos SEI Nº: 6955287

**Silvia Natalia Torrecija Rodrigues**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Natalia Torrecija Rodrigues, Usuário Externo**, em 02/09/2020, às 14:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7058846** e o código CRC **46F0D7B1**.

**RESOLUÇÃO SEI Nº 7046118/2020 - SES.CMS**

Joinville, 01 de setembro de 2020.

**RESOLUÇÃO Nº 082/2020**

**ALTERAÇÃO DO CNPJ E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS À RUA FLORIANÓPOLIS Nº 279 DO INSTITUTO PRISCILA ZANETTE**

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS, vem apresentar as seguintes considerações para, ao final, expedir a aprovação.

**Considerando** o Decreto Municipal nº 37.630, de 20 de março de 2020, que dispõe, em seu art. 1º, que “Fica decretada situação de emergência no Município de Joinville, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional”;

**Considerando** o disposto no Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, que “Declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências”;

**Considerando** o disposto no art. 24º, I, do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, onde prevê que Ficam suspensas por tempo indeterminado “as atividades de capacitação, de treinamento ou os eventos coletivos realizados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta que impliquem a aglomeração de pessoas”;

**Considerando** o disposto no art. 28, I, do Decreto Estadual nº 562 de 17 de abril de 2020, segundo o qual a Administração Pública deve “avaliar a imprescindibilidade da realização de reuniões presenciais, adotando, preferencialmente, as modalidades de áudio e videoconferência”.

#### Resolve:

**Aprovar**, por maioria dos votos dos conselheiros presentes na CCCXIV – 314ª Assembleia Geral Ordinária, de 31 de agosto de 2020, realizada por videoconferência, alteração do CNPJ e da prestação dos serviços à Rua Florianópolis, nº 279, neste município, do Instituto Priscila Zanette no Termo de Parceria nº 064/2019/PMJ entre o Fundo Municipal de Saúde e o Instituto Priscila Zanette. O Instituto Priscila Zanette, firmou o Termo de Parceria nº 064/2019/PMJ com este município em 24 de setembro de 2019 com o CNPJ da matriz nº 12.439.273/0001-16. Contudo desde então adaptou uma residência terapêutica exclusivamente para o atendimento desta parceria localizada na Rua Florianópolis, nº 279, neste município, para melhor caráter organizativo criou-se o CNPJ nº 12.439.273/0009-73 (filial) com o CNES nº 025503.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Adilson da Silva, Usuário Externo**, em 01/09/2020, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 02/09/2020, às 08:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/09/2020, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7046118** e o código CRC **3A8F48F1**.

### RESOLUÇÃO SEI Nº 7046331/2020 - SES.CMS

Joinville, 01 de setembro de 2020.

**RESOLUÇÃO Nº 083/2020****MINUTA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE R\$ 12.341.675,70**

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS, vem apresentar as seguintes considerações para, ao final, expedir a aprovação.

**Considerando** o Decreto Municipal nº 37.630, de 20 de março de 2020, que dispõe, em seu art. 1º, que “Fica decretada situação de emergência no Município de Joinville, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional”;

**Considerando** o disposto no Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, que “Declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências”;

**Considerando** o disposto no art. 24º, I, do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, onde prevê que Ficam suspensas por tempo indeterminado “as atividades de capacitação, de treinamento ou os eventos coletivos realizados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta que impliquem a aglomeração de pessoas”;

**Considerando** o disposto no art. 28, I, do Decreto Estadual nº 562 de 17 abril de 2020, segundo o qual a Administração Pública deve “avaliar a imprescindibilidade da realização de reuniões presenciais, adotando, preferencialmente, as modalidades de áudio e videoconferência”.

**Resolve:**

**Aprovar**, por maioria dos votos dos conselheiros presentes na CCCXIV – 314ª Assembleia Geral Ordinária, de 31 de agosto de 2020, realizada por videoconferência, a Minuta de Crédito Adicional Suplementar Extraordinário no valor de R\$ 12.341.675,70 (doze milhões, trezentos e quarenta e um mil seiscientos e setenta e cinco reais e setenta centavos) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS, para possibilitar a utilização de recursos provenientes do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid19), criado por meio da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, Artigo 1º, parágrafo 1º-b.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Adilson da Silva, Usuário Externo**, em 01/09/2020, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 02/09/2020, às 08:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/09/2020, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7046331** e o código CRC **735BB5EE**.

## RESOLUÇÃO SEI Nº 7046440/2020 - SES.CMS

Joinville, 01 de setembro de 2020.

### RESOLUÇÃO Nº 084/2020

#### MINUTA DO PROJETO DE LEI PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 295.500,00

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS, vem apresentar as seguintes considerações para, ao final, expedir a aprovação.

**Considerando** o Decreto Municipal nº 37.630, de 20 de março de 2020, que dispõe, em seu art. 1º, que “Fica decretada situação de emergência no Município de Joinville, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional”;

**Considerando** o disposto no Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, que “Declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências”;

**Considerando** o disposto no art. 24º, I, do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, onde prevê que Ficam suspensas por tempo indeterminado “as atividades de capacitação, de treinamento ou os eventos coletivos realizados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta que impliquem a aglomeração de pessoas”;

**Considerando** o disposto no art. 28, I, do Decreto Estadual nº 562 de 17 abril de 2020, segundo o qual a Administração Pública deve “avaliar a imprescindibilidade da realização de reuniões presenciais, adotando, preferencialmente, as modalidades de áudio e videoconferência”.

#### **Resolve:**

**Aprovar**, por maioria dos votos dos conselheiros presentes na CCCXIV – 314ª Assembleia Geral Ordinária, de 31 de agosto de 2020, realizada por videoconferência, a minuta do Projeto de Lei para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 295.500,00 (duzentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais) no orçamento vigente do Hospital Municipal São José.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do

Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Adilson da Silva, Usuário Externo**, em 01/09/2020, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 02/09/2020, às 08:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/09/2020, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7046440** e o código CRC **2949B5F2**.

## RESOLUÇÃO SEI Nº 7047065/2020 - SES.CMS

Joinville, 01 de setembro de 2020.

### RESOLUÇÃO Nº 085/2020

#### MINUTA DE DECRETO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 28.038,62

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS, vem apresentar as seguintes considerações para, ao final, expedir a aprovação.

**Considerando** o Decreto Municipal nº 37.630, de 20 de março de 2020, que dispõe, em seu art. 1º, que “Fica decretada situação de emergência no Município de Joinville, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional”;

**Considerando** o disposto no Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, que “Declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências”;

**Considerando** o disposto no art. 24º, I, do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, onde prevê que Ficam suspensas por tempo indeterminado “as atividades de capacitação, de treinamento ou os eventos coletivos realizados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta que impliquem a aglomeração de pessoas”;

**Considerando** o disposto no art. 28, I, do Decreto Estadual nº 562 de 17 abril de 2020, segundo o qual a Administração Pública deve “avaliar a imprescindibilidade da realização de reuniões presenciais, adotando, preferencialmente, as modalidades de áudio e videoconferência”.

**Resolve:**

**Aprovar**, por maioria dos votos dos conselheiros presentes na CCCXIV – 314ª Assembleia Geral Ordinária, de 31 de agosto de 2020, realizada por videoconferência, a minuta de Decreto para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 28.038,62 (vinte e oito mil trinta e oito reais e sessenta e dois centavos) no orçamento vigente do Hospital Municipal São José.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Adilson da Silva, Usuário Externo**, em 01/09/2020, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 02/09/2020, às 08:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/09/2020, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7047065** e o código CRC **F24BFEEC**.

**RESOLUÇÃO SEI Nº 7047192/2020 - SES.CMS**

Joinville, 01 de setembro de 2020.

**RESOLUÇÃO Nº 086/2020**

**MINUTA DO PROJETO DE LEI PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.545.746,56**

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do

CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI N° 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS, vem apresentar as seguintes considerações para, ao final, expedir a aprovação.

**Considerando** o Decreto Municipal n° 37.630, de 20 de março de 2020, que dispõe, em seu art. 1º, que “Fica decretada situação de emergência no Município de Joinville, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional”;

**Considerando** o disposto no Decreto Estadual n° 562, de 17 de abril de 2020, que “Declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE n° 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências”;

**Considerando** o disposto no art. 24º, I, do Decreto Estadual n° 562, de 17 de abril de 2020, onde prevê que Ficam suspensas por tempo indeterminado “as atividades de capacitação, de treinamento ou os eventos coletivos realizados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta que impliquem a aglomeração de pessoas”;

**Considerando** o disposto no art. 28, I, do Decreto Estadual n° 562 de 17 de abril de 2020, segundo o qual a Administração Pública deve “avaliar a imprescindibilidade da realização de reuniões presenciais, adotando, preferencialmente, as modalidades de áudio e videoconferência”.

#### Resolve:

**Aprovar**, por maioria dos votos dos conselheiros presentes na CCCXIV – 314ª Assembleia Geral Ordinária, de 31 de agosto de 2020, realizada por videoconferência, a minuta do Projeto de Lei para abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS, no valor de R\$ 3.545.746,56 (três milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Adilson da Silva, Usuário Externo**, em 01/09/2020, às 15:22, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 02/09/2020, às 08:34, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/09/2020, às 16:08, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7047192** e o código CRC **CE3D28C0**.

### RESOLUÇÃO SEI N° 7047292/2020 - SES.CMS

Joinville, 01 de setembro de 2020.

## RESOLUÇÃO Nº 087/2020

### MINUTA DO PROJETO DE LEI PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 6.633.136,53

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS, vem apresentar as seguintes considerações para, ao final, expedir a aprovação.

**Considerando** o Decreto Municipal nº 37.630, de 20 de março de 2020, que dispõe, em seu art. 1º, que “Fica decretada situação de emergência no Município de Joinville, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional”;

**Considerando** o disposto no Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, que “Declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências”;

**Considerando** o disposto no art. 24º, I, do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, onde prevê que Ficam suspensas por tempo indeterminado “as atividades de capacitação, de treinamento ou os eventos coletivos realizados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta que impliquem a aglomeração de pessoas”;

**Considerando** o disposto no art. 28, I, do Decreto Estadual nº 562 de 17 de abril de 2020, segundo o qual a Administração Pública deve “avaliar a imprescindibilidade da realização de reuniões presenciais, adotando, preferencialmente, as modalidades de áudio e videoconferência”.

#### Resolve:

**Aprovar**, por maioria dos votos dos conselheiros presentes na CCCXIV – 314ª Assembleia Geral Ordinária, de 31 de agosto de 2020, realizada por videoconferência, a minuta do Projeto de Lei para abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS, no valor de R\$ 6.633.136,53 (seis milhões, seiscentos e trinta e três mil cento e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos).

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Adilson da Silva, Usuário Externo**, em 01/09/2020, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 02/09/2020, às 08:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/09/2020, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7047292** e o código CRC **941EC334**.

## RESOLUÇÃO SEI Nº 7047398/2020 - SES.CMS

Joinville, 01 de setembro de 2020.

### RESOLUÇÃO Nº 088/2020

#### MINUTA DO PROJETO DE LEI PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.287.722,58

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS, vem apresentar as seguintes considerações para, ao final, expedir a aprovação.

**Considerando** o Decreto Municipal nº 37.630, de 20 de março de 2020, que dispõe, em seu art. 1º, que “Fica decretada situação de emergência no Município de Joinville, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional”;

**Considerando** o disposto no Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, que “Declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências”;

**Considerando** o disposto no art. 24º, I, do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, onde prevê que Ficam suspensas por tempo indeterminado “as atividades de capacitação, de treinamento ou os eventos coletivos realizados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta que impliquem a aglomeração de pessoas”;

**Considerando** o disposto no art. 28, I, do Decreto Estadual nº 562 de 17 de abril de 2020, segundo o qual a Administração Pública deve “avaliar a imprescindibilidade da realização de reuniões presenciais, adotando, preferencialmente, as modalidades de áudio e videoconferência”.

#### Resolve:

**Aprovar**, por maioria dos votos dos conselheiros presentes na CCCXIV – 314ª Assembleia Geral Ordinária, de 31 de agosto de 2020, realizada por videoconferência, a minuta do Projeto de Lei para abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento vigente do

Fundo Municipal de Saúde - FMS, no valor de R\$ 20.287.722,58 (vinte milhões, duzentos e oitenta e sete mil setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos).

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Adilson da Silva, Usuário Externo**, em 01/09/2020, às 15:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 02/09/2020, às 08:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/09/2020, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7047398** e o código CRC **F8ABF717**.

## RESOLUÇÃO SEI Nº 7047488/2020 - SES.CMS

Joinville, 01 de setembro de 2020.

### RESOLUÇÃO Nº 089/2020

#### UTILIZAR OS RENDIMENTOS EM CONTA DA PROPOSTA Nº 08184821000/1130-26

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS, vem apresentar as seguintes considerações para, ao final, expedir a aprovação.

**Considerando** o Decreto Municipal nº 37.630, de 20 de março de 2020, que dispõe, em seu art. 1º, que “Fica decretada situação de emergência no Município de Joinville, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional”;

**Considerando** o disposto no Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, que “Declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 -

doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências”;

**Considerando** o disposto no art. 24º, I, do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, onde prevê que Ficam suspensas por tempo indeterminado “as atividades de capacitação, de treinamento ou os eventos coletivos realizados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta que impliquem a aglomeração de pessoas”;

**Considerando** o disposto no art. 28, I, do Decreto Estadual nº 562 de 17 abril de 2020, segundo o qual a Administração Pública deve “avaliar a imprescindibilidade da realização de reuniões presenciais, adotando, preferencialmente, as modalidades de áudio e videoconferência”.

#### Resolve:

**Aprovar**, por maioria dos votos dos conselheiros presentes na CCCXIV – 314ª Assembleia Geral Ordinária, de 31 de agosto de 2020, realizada por videoconferência, utilizar os rendimentos em conta da Proposta nº 08184821000/1130-26. A Proposta nº 08184821000/1130-26 foi habilitada entre o Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal da Saúde e Fundo Nacional da Saúde/Ministério da Saúde no ano de 2013, pela Portaria Ministerial nº 3.181/2013 e desde o recebimento do recurso, no valor de R\$ 965.360,00 (novecentos e sessenta e cinco mil trezentos e sessenta reais), o mesmo vem gerando rendimentos em conta, que ultrapassaram o valor necessário para a conclusão da referida proposta. Atualmente o valor em conta está em torno de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais), e gostaríamos de utilizar para a compra de equipamentos de informática, especialmente computadores e monitores para a UPA Sul. Ressaltamos que a utilização dos rendimentos está prevista na Resolução CIT nº 22 de 27 de Julho de 2017 - Ministério da Saúde.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Adilson da Silva, Usuário Externo**, em 01/09/2020, às 15:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 02/09/2020, às 08:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/09/2020, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7047488** e o código CRC **CDD11FDF**.

### RESOLUÇÃO SEI Nº 7047569/2020 - SES.CMS

Joinville, 01 de setembro de 2020.

**RESOLUÇÃO Nº 090/2020****UTILIZAR OS RENDIMENTOS EM CONTA DA PROPOSTA Nº 08184821000/1150-01**

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS, vem apresentar as seguintes considerações para, ao final, expedir a aprovação.

**Considerando** o Decreto Municipal nº 37.630, de 20 de março de 2020, que dispõe, em seu art. 1º, que “Fica decretada situação de emergência no Município de Joinville, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional”;

**Considerando** o disposto no Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, que “Declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências”;

**Considerando** o disposto no art. 24º, I, do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, onde prevê que Ficam suspensas por tempo indeterminado “as atividades de capacitação, de treinamento ou os eventos coletivos realizados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta que impliquem a aglomeração de pessoas”;

**Considerando** o disposto no art. 28, I, do Decreto Estadual nº 562 de 17 de abril de 2020, segundo o qual a Administração Pública deve “avaliar a imprescindibilidade da realização de reuniões presenciais, adotando, preferencialmente, as modalidades de áudio e videoconferência”.

**Resolve:**

**Aprovar**, por maioria dos votos dos conselheiros presentes na CCCXIV – 314ª Assembleia Geral Ordinária, de 31 de agosto de 2020, realizada por videoconferência, utilizar os rendimentos em conta da Proposta nº 08184821000/1150-01. A Proposta nº 08184821000/1150-01 foi habilitada entre o Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal da Saúde e Fundo Nacional da Saúde/Ministério da Saúde no ano de 2015, pela Portaria Ministerial nº 1.953/2015 e desde o recebimento do recurso, no valor de R\$ 62.975,00 (sessenta e dois mil novecentos e setenta e cinco reais), o mesmo vem gerando rendimentos em conta, que ultrapassaram o valor necessário para a conclusão da referida proposta. Atualmente o valor em conta está em torno de R\$ 15.886,30 (quinze mil oitocentos e oitenta e seis reais e trinta centavos), e gostaríamos de utilizar para a compra de equipamentos de informática, especialmente computadores e monitores para o centrinho. Ressaltamos que a utilização dos rendimentos está prevista na Resolução CIT nº 22 de 27 de Julho de 2017 - Ministério da Saúde.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Adilson da Silva, Usuário Externo**, em 01/09/2020, às 15:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 02/09/2020, às 08:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/09/2020, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7047569** e o código CRC **7B95F26A**.

## RESOLUÇÃO SEI Nº 7047611/2020 - SES.CMS

Joinville, 01 de setembro de 2020.

### RESOLUÇÃO Nº 091/2020

#### UTILIZAR OS RENDIMENTOS EM CONTA DA PROPOSTA Nº 08184821000/1170-08

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS, vem apresentar as seguintes considerações para, ao final, expedir a aprovação.

**Considerando** o Decreto Municipal nº 37.630, de 20 de março de 2020, que dispõe, em seu art. 1º, que “Fica decretada situação de emergência no Município de Joinville, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional”;

**Considerando** o disposto no Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, que “Declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências”;

**Considerando** o disposto no art. 24º, I, do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, onde prevê que Ficam suspensas por tempo indeterminado “as atividades de capacitação, de treinamento ou os eventos coletivos realizados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta que impliquem a aglomeração de pessoas”;

**Considerando** o disposto no art. 28, I, do Decreto Estadual nº 562 de 17 de abril de 2020, segundo o qual a Administração Pública deve “avaliar a imprescindibilidade da realização de reuniões presenciais, adotando, preferencialmente, as modalidades de áudio e videoconferência”.

#### Resolve:

**Aprovar**, por maioria dos votos dos conselheiros presentes na CCCXIV – 314ª Assembleia Geral Ordinária, de 31 de agosto de 2020, realizada por videoconferência, utilizar os rendimentos em conta da Proposta nº 08184821000/1170-08. A Proposta nº 08184821000/1170-08 foi habilitada entre o Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal da Saúde e Fundo Nacional da Saúde/Ministério da Saúde no ano de 2017, pela Portaria Ministerial nº 2.702/2017 e desde o

recebimento do recurso, no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), o mesmo vem gerando rendimentos em conta, que ultrapassaram o valor necessário para a conclusão da referida proposta. Atualmente o valor em conta está em torno de R\$ 3.229,23 (três mil duzentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos), e gostaríamos de utilizar para a compra de equipamentos de informática, especialmente computadores e monitores para a Secretaria da Saúde. Ressaltamos que a utilização dos rendimentos está prevista na Resolução CIT nº 22 de 27 de Julho de 2017 - Ministério da Saúde.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Adilson da Silva, Usuário Externo**, em 01/09/2020, às 15:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 02/09/2020, às 08:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/09/2020, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7047611** e o código CRC **D02B8AE4**.

## RESOLUÇÃO SEI Nº 7047683/2020 - SES.CMS

Joinville, 01 de setembro de 2020.

### RESOLUÇÃO Nº 092/2020

#### ADEQUAÇÃO DO QUADRO DE VAGAS DE MÉDICOS ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DE MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICA MÉDICA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS, vem apresentar as seguintes considerações para, ao final, expedir a aprovação.

**Considerando** o Decreto Municipal nº 37.630, de 20 de março de 2020, que dispõe, em seu art. 1º,

que “Fica decretada situação de emergência no Município de Joinville, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional”;

**Considerando** o disposto no Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, que “Declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências”;

**Considerando** o disposto no art. 24º, I, do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, onde prevê que Ficam suspensas por tempo indeterminado “as atividades de capacitação, de treinamento ou os eventos coletivos realizados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta que impliquem a aglomeração de pessoas”;

**Considerando** o disposto no art. 28, I, do Decreto Estadual nº 562 de 17 abril de 2020, segundo o qual a Administração Pública deve “avaliar a imprescindibilidade da realização de reuniões presenciais, adotando, preferencialmente, as modalidades de áudio e videoconferência”.

#### Resolve:

**Aprovar**, por maioria dos votos dos conselheiros presentes na CCCXIV – 314ª Assembleia Geral Ordinária, de 31 de agosto de 2020, realizada por videoconferência, adequação do quadro de vagas de Médicos Estratégia de Saúde da Família e de Médico Plantonista Clínica Médica na LOA - Lei Orçamentária Anual: Visando garantir a assistência em saúde aos munícipes de Joinville e em decorrência da situação de pandemia devido ao COVID-19, bem como, para que possamos solicitar contratações em vagas novas, antecedendo a ocorrência dos prazos de contratos e exonerações de médicos, solicitamos a adequação na Lei Orçamentária Anual - LOA para compatibilizar o número de vagas atualmente existente no quadro com o número de servidores que farão parte da Estrutura, conforme segue:

- 50 novas vagas para Médico Estratégia de Saúde da Família;
- 20 novas vagas para Médico Plantonista Clínica Médica.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Adilson da Silva, Usuário Externo**, em 01/09/2020, às 15:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 02/09/2020, às 08:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/09/2020, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7047683** e o código CRC **660A9533**.

#### RESOLUÇÃO SEI Nº 7047806/2020 - SES.CMS

Joinville, 01 de setembro de 2020.

## RESOLUÇÃO Nº 093/2020

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FIRMAR O QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE Nº 059/018/PMJ COM A INSTITUIÇÃO BETHESDA

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS, vem apresentar as seguintes considerações para, ao final, expedir a aprovação.

**Considerando** o Decreto Municipal nº 37.630, de 20 de março de 2020, que dispõe, em seu art. 1º, que “Fica decretada situação de emergência no Município de Joinville, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional”;

**Considerando** o disposto no Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, que “Declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências”;

**Considerando** o disposto no art. 24º, I, do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, onde prevê que Ficam suspensas por tempo indeterminado “as atividades de capacitação, de treinamento ou os eventos coletivos realizados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta que impliquem a aglomeração de pessoas”;

**Considerando** o disposto no art. 28, I, do Decreto Estadual nº 562 de 17 de abril de 2020, segundo o qual a Administração Pública deve “avaliar a imprescindibilidade da realização de reuniões presenciais, adotando, preferencialmente, as modalidades de áudio e videoconferência”.

#### Resolve:

**Aprovar**, por maioria dos votos dos conselheiros presentes na CCCXIV – 314ª Assembleia Geral Ordinária, de 31 de agosto de 2020, realizada por videoconferência, o Fundo Municipal de Saúde firmar o Quinto Termo Aditivo ao Convênio de Assistência à Saúde nº 059/018/PMJ com a Instituição Bethesda.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Adilson da Silva, Usuário Externo**, em 01/09/2020, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 02/09/2020, às 08:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/09/2020, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7047806** e o código CRC **7A21C5F6**.

## RESOLUÇÃO SEI Nº 7047874/2020 - SES.CMS

Joinville, 01 de setembro de 2020.

### RESOLUÇÃO Nº 094/2020

#### HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ FIRMAR PARCERIA COM A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA REGIÃO DE JOINVILLE

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS, vem apresentar as seguintes considerações para, ao final, expedir a aprovação.

**Considerando** o Decreto Municipal nº 37.630, de 20 de março de 2020, que dispõe, em seu art. 1º, que “Fica decretada situação de emergência no Município de Joinville, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional”;

**Considerando** o disposto no Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, que “Declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências”;

**Considerando** o disposto no art. 24º, I, do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, onde prevê que Ficam suspensas por tempo indeterminado “as atividades de capacitação, de treinamento ou os eventos coletivos realizados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta que impliquem a aglomeração de pessoas”;

**Considerando** o disposto no art. 28, I, do Decreto Estadual nº 562 de 17 de abril de 2020, segundo o qual a Administração Pública deve “avaliar a imprescindibilidade da realização de reuniões presenciais, adotando, preferencialmente, as modalidades de áudio e videoconferência”.

#### Resolve:

**Aprovar**, por maioria dos votos dos conselheiros presentes na CCCXIV – 314ª Assembleia Geral Ordinária, de 31 de agosto de 2020, realizada por videoconferência, o Hospital Municipal São José firmar parceria com a Fundação Educacional da Região de Joinville – FURJ, mantenedora da

Universidade da Região de Joinville - UNIVILLE. As amostras e os dados coletados e armazenados no BIOBANCO abastecem o Banco de Dados de Registro de AVC de Joinville (JOINVASC), permitindo avaliar as taxas de incidência, letalidade e mortalidade do AVC no município, assim é de alta relevância à sociedade a continuidade em pesquisas científicas.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Adilson da Silva, Usuário Externo**, em 01/09/2020, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 02/09/2020, às 08:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/09/2020, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7047874** e o código CRC **7A428473**.

## RESOLUÇÃO SEI Nº 7047930/2020 - SES.CMS

Joinville, 01 de setembro de 2020.

### RESOLUÇÃO Nº 095/2020

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ FIRMAR PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE JOINVILLE

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS, vem apresentar as seguintes considerações para, ao final, expedir a aprovação.

**Considerando** o Decreto Municipal nº 37.630, de 20 de março de 2020, que dispõe, em seu art. 1º, que “Fica decretada situação de emergência no Município de Joinville, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional”;

**Considerando** o disposto no Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, que “Declara estado

de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências”;

**Considerando** o disposto no art. 24º, I, do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, onde prevê que Ficam suspensas por tempo indeterminado “as atividades de capacitação, de treinamento ou os eventos coletivos realizados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta que impliquem a aglomeração de pessoas”;

**Considerando** o disposto no art. 28, I, do Decreto Estadual nº 562 de 17 abril de 2020, segundo o qual a Administração Pública deve “avaliar a imprescindibilidade da realização de reuniões presenciais, adotando, preferencialmente, as modalidades de áudio e videoconferência”.

#### Resolve:

**Aprovar**, por maioria dos votos dos conselheiros presentes na CCCXIV – 314ª Assembleia Geral Ordinária, de 31 de agosto de 2020, realizada por videoconferência, para o Fundo Municipal de Saúde e para o Hospital Municipal São José firmar parceria com a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville. O presente termo tem por finalidade a criação de uma Guarnição de Referência para auxiliar o Hospital Municipal São José, na remoção de pacientes estáveis, que necessitem de uma Unidade de Suporte Básico (UR/USB) dentro da cidade de Joinville, para realização de exames externos, bem como altas hospitalares, agilizando a dinâmica hospitalar.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Adilson da Silva, Usuário Externo**, em 01/09/2020, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 02/09/2020, às 08:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/09/2020, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7047930** e o código CRC **271EEC50**.

### RESOLUÇÃO SEI Nº 7048027/2020 - SES.CMS

Joinville, 01 de setembro de 2020.

#### RESOLUÇÃO Nº 096/2020

**PACTUAÇÃO DAS AÇÕES MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 2020-2023, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO DA 250/CIB/2019, CUJOS PRAZOS FORAM PRORROGADOS PELA DELIBERAÇÃO 063/CIB/2020**

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS, vem apresentar as seguintes considerações para, ao final, expedir a aprovação.

**Considerando** o Decreto Municipal nº 37.630, de 20 de março de 2020, que dispõe, em seu art. 1º, que “Fica decretada situação de emergência no Município de Joinville, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional”;

**Considerando** o disposto no Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, que “Declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências”;

**Considerando** o disposto no art. 24º, I, do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, onde prevê que Ficam suspensas por tempo indeterminado “as atividades de capacitação, de treinamento ou os eventos coletivos realizados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta que impliquem a aglomeração de pessoas”;

**Considerando** o disposto no art. 28, I, do Decreto Estadual nº 562 de 17 de abril de 2020, segundo o qual a Administração Pública deve “avaliar a imprescindibilidade da realização de reuniões presenciais, adotando, preferencialmente, as modalidades de áudio e videoconferência”.

**Resolve:**

**Aprovar**, por maioria dos votos dos conselheiros presentes na CCCXIV – 314ª Assembleia Geral Ordinária, de 31 de agosto de 2020, realizada por videoconferência, a Pactuação das Ações Municipal de Vigilância Sanitária 2020-2023, nos termos da Deliberação da 250/CIB/2019, cujos prazos foram prorrogados pela Deliberação 063/CIB/2020. Informamos que as principais mudanças nas ações pactuadas estão em o Município passar a liberar Alvará Sanitário por autodeclaração, sem necessidade de inspeção prévia, para os estabelecimentos classificados, pela Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado, como de Baixo Risco Sanitário, conforme Resolução Normativa 001/2020/DIVS/SUV/SES e em assumir ações de fiscalização que até 2020 foram realizadas pela Regional de Saúde.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Adilson da Silva, Usuário Externo**, em 01/09/2020, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 02/09/2020, às 08:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/09/2020, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7048027** e o código CRC **5CB4CE83**.

---

## RESOLUÇÃO SEI Nº 7048110/2020 - SES.CMS

Joinville, 01 de setembro de 2020.

### RESOLUÇÃO Nº 097/2020

#### AJUSTE NO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2018 A 2021

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS, vem apresentar as seguintes considerações para, ao final, expedir a aprovação.

**Considerando** o Decreto Municipal nº 37.630, de 20 de março de 2020, que dispõe, em seu art. 1º, que “Fica decretada situação de emergência no Município de Joinville, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional”;

**Considerando** o disposto no Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, que “Declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências”;

**Considerando** o disposto no art. 24º, I, do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, onde prevê que Ficam suspensas por tempo indeterminado “as atividades de capacitação, de treinamento ou os eventos coletivos realizados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta que impliquem a aglomeração de pessoas”;

**Considerando** o disposto no art. 28, I, do Decreto Estadual nº 562 de 17 de abril de 2020, segundo o qual a Administração Pública deve “avaliar a imprescindibilidade da realização de reuniões presenciais, adotando, preferencialmente, as modalidades de áudio e videoconferência”.

#### **Resolve:**

**Aprovar**, por maioria dos votos dos conselheiros presentes na CCCXIV – 314ª Assembleia Geral Ordinária, de 31 de agosto de 2020, realizada por videoconferência, o ajuste no Plano Municipal de Saúde 2018 a 2021 com a inclusão de Objetivos, Metas e Indicadores decorrentes do enfrentamento à pandemia da COVID 19.

**Objetivo 16 – Efetivar o plano de enfrentamento à COVID-19 no município de Joinville**

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Método de Cálculo	Indicador Linha Base		Meta Plano 2018-21	Unidade de Medida	Meta Prevista		Critério de Avaliação
				Valor	Ano			2020	2021	
1	Analisar a gravidade da situação pela saturação da ocupação de leitos UTI SUS COVID-19 no município	Percentual de ocupação de leitos UTI SUS COVID-19	Média de leitos UTI SUS COVID-19 ocupados / Média de leitos UTI SUS COVID-19 disponíveis	0,0	2019	80%	Percentual	80%	80%	Menor Melhor
2	Analisar a urgência de ação baseado na saturação da ocupação de leitos de enfermaria SUS COVID-19 no município	Percentual de ocupação de leitos de Enfermaria SUS COVID-19	Média de leitos Enfermaria SUS COVID-19 ocupados / Média de leitos Enfermaria SUS COVID-19 disponíveis	0,0	2019	80%	Percentual	80%	80%	Menor Melhor
3	Analisar a tendência de piora da situação pelo crescimento do número de casos confirmados no período	Média da Taxa de crescimento dos casos confirmados de COVID-19	Média das taxas de crescimento no período <i>Taxa de crescimento = Novos casos confirmados COVID-19 dos últimos 30 dias / n° de habitantes / novos casos confirmados dos 30 dias anteriores / n° de habitantes)</i>	0,0	2019	1,5	Razão	1,5	1,5	Menor Melhor
4	Analisar a transmissibilidade do COVID-19 por meio da prevalência da doença no município	Taxa de prevalência de COVID-19 por 100.000 habitantes	Total de casos confirmados COVID-19 * 100.000 / n° de habitantes	0,0	2019	≤ Taxa SC	Razão	≤ Taxa SC	≤ Taxa SC	Menor Melhor
5	Analisar o impacto da COVID-19 pelo crescimento da	Taxa de Letalidade COVID-19	Total de óbitos COVID-19 / Total de	0,0	2019	2%	Percentual	2%	2%	Menor Melhor

	taxa de letalidade no período	COVID-19	casos confirmados							
6	Analisar variações da mortalidade específica por COVID-19 no período	Taxa de mortalidade de COVID-19 por 100.000 habitantes	Total de óbitos COVID-19 * 100.000 / n° de habitantes	0,0	2019	≤ Taxa SC	Razão	≤ Taxa SC	≤ Taxa SC	Menor Melhor
7	Analisar a efetividade no manejo dos casos confirmados de COVID-19 no período	Percentual de casos recuperados COVID-19	Total de casos confirmados COVID-19 recuperados / Total de casos confirmados COVID-19	0,0	2019	75%	Percentual	75%	75%	Maior Melhor

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Adilson da Silva, Usuário Externo**, em 01/09/2020, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 02/09/2020, às 08:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/09/2020, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7048110** e o código CRC **B356A5F5**.

## RESOLUÇÃO SEI Nº 7048860/2020 - SES.CMS

Joinville, 01 de setembro de 2020.

### RESOLUÇÃO Nº 098/2020

**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021**

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS, vem apresentar as seguintes considerações para, ao final, expedir a aprovação.

**Considerando** o Decreto Municipal nº 37.630, de 20 de março de 2020, que dispõe, em seu art. 1º, que “Fica decretada situação de emergência no Município de Joinville, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional”;

**Considerando** o disposto no Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, que “Declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências”;

**Considerando** o disposto no art. 24º, I, do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, onde prevê que Ficam suspensas por tempo indeterminado “as atividades de capacitação, de treinamento ou os eventos coletivos realizados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta que impliquem a aglomeração de pessoas”;

**Considerando** o disposto no art. 28, I, do Decreto Estadual nº 562 de 17 abril de 2020, segundo o qual a Administração Pública deve “avaliar a imprescindibilidade da realização de reuniões presenciais, adotando, preferencialmente, as modalidades de áudio e videoconferência”.

**Resolve:**

**Aprovar**, por maioria dos votos dos conselheiros presentes na CCCXIV – 314ª Assembleia Geral Ordinária, de 31 de agosto de 2020, realizada por videoconferência, a Lei Orçamentária Anual (LOA) 2021, referente ao Fundo Municipal de Saúde e ao Hospital São José.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Adilson da Silva, Usuário Externo**, em 01/09/2020, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 02/09/2020, às 08:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/09/2020, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7048860** e o código CRC **8CBEB490**.

**RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI Nº 7044878/2020 - SAP.UPR**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao processo licitatório de **Concorrência nº 121/2020** destinado a **Contratação de empresa especializada para Execução da Obra que prevê a Construção do Parque Sambaqui Guaíra no Município de Joinville (SC)**. Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão decide **INABILITAR**: Sinercon Construtora e Incorporadora, Serviços e Materiais Ltda. E **HABILITAR**: Paleta Engenharia e Construções Ltda. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), no link "Editais de Licitação".

Silvia Mello Alves - Presidente da Comissão – Portaria nº 079/2020



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Mello Alves, Servidor(a) Público(a)**, em 01/09/2020, às 10:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7044878** e o código CRC **356AB899**.

### RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔN., SEI N° 7012978/2020 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento do recurso referente ao processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 229/2020 - UASG 453230, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de cestas básicas contendo gêneros alimentícios não perecíveis e cestas de higiene e limpeza, para distribuição as pessoas atendidas pelos Programas, Projetos e Serviços da Secretaria de Assistência Social - SAS. Diante aos motivos expostos no Julgamento do Recurso, a Pregoeira decide **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI, sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O Julgamento do Recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), no link "Portal de Licitações".



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/09/2020, às 11:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 01/09/2020, às 12:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7012978** e o código CRC **B3FCA971**.

### TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

**Processo Administrativo Disciplinar nº 39/17** – Considerando a infração ao art. 155, I, II, VIII e X, e art. 156, VII, ambos da LC 266/08, determino a penalidade de **demissão** ao servidor Márcio Vandro Machado, matrícula nº 29.972, Agente de Saúde II – Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria da Saúde, de acordo com o que prevê o art. 172, V e XII, da LC 266/08, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/09/2020, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7056472** e o código CRC **68117F7E**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 311/2020

**Luana Siewert Pretto**, Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **CONTRATO Nº 203/2019**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **DESTINO CERTO TURISMO - EIRELI**, que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS AO FORNECIMENTO DE PASSAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, HOSPEDAGENS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2019**.

**Thiago Zschornack**, Matrícula nº 0218 - Gestor do Contrato

**Mariane Stahn**, Matrícula nº 0499 - Fiscal Titular

**Adriana Falcão Loth**, Matrícula nº 0512 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua

prorrogação, nos termos deste Regulamento;

- h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;
- j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 01/09/2020, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7050909** e o código CRC **2FEEFAB9**.

### TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 312/2020

**Luana Siewert Pretto**, Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 122/2020**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **Emec Brasil Sistemas de Tratamento de Água LTDA**, que tem por objeto a **prestação de serviços de manutenção de bomba dosadora, da marca Emec**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma da **Inexigibilidade de Licitação nº 028/2020**.

**Arnaldo Farto Cavassani**, Matrícula N° 332 - Gestor do Contrato

**Ricardo Becker**, Matrícula N° 488 - Fiscal Titular

**Guilherme Henrique de Oliveira**, Matrícula N° 897 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretora (a) Presidente**, em 02/09/2020, às 14:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7053738** e o código CRC **39064A91**.

### TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 314/2020

**Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente** da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 140/2020**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **ANDRE SPINA MARTINS - EPP**, que tem por objeto o **registro de preços para aquisição de hidrômetros**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **Pregão Eletrônico nº 075/2020**.

**Juliano Jorge da Silva**, Matrícula nº **829** - Gestor Titular

**Alexandre de Carvalho**, Matrícula nº **613** - Fiscal Titular

**Dario Marcio Friedemann**, Matrícula nº **409** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo

que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**,  
**Diretor (a) Presidente**, em 02/09/2020, às 15:59, conforme a Medida  
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de  
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7062121** e o  
código CRC **D4764AB3**.

### TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 313/2020

**Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente** da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 139/2020**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **AMRTEC - TECNOLOGIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, que tem por objeto **o registro de preços para aquisição de hidrômetros**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **Pregão Eletrônico nº 075/2020**.

**Juliano Jorge da Silva**, Matrícula nº **829** - Gestor Titular

**Alexandre de Carvalho**, Matrícula nº **613** - Fiscal Titular

**Dario Marcio Friedemann**, Matrícula nº **409** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**,  
**Diretor (a) Presidente**, em 02/09/2020, às 15:59, conforme a Medida  
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de  
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7062084** e o  
código CRC **226FA380**.